

CADERNO VIRTUAL

**CONAPE**

**2022**

ABRIL/**2021**

**CONAPE**

ConferênciaNacional Popular de Educação

Fórum Nacional Popular de Educação

**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO FNPE**

**ANPAE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINSTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

Romualdo Luiz Portela de Oliveira Luiz Fernandes Dourado

Márcia Angela Aguiar

**ANPED - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO**

Geovana Lunardi

Maria Luiza Sussekind – **Coordenadora Executiva**

Miriam Fábia Alves

**CNTE - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Heleno Araújo Fatima Silva

Gilmar Soares Ferreira

**CONTAG - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA**

Raimunda Oliveira Silva Antonio Lacerda Souto Jose Ramix de Melo Pontes

**CONTEE - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

Gilson Luiz Reis Madalena Guasco

José De Ribamar Barroso

**CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES**

José Celestino Lourenço (Tino) Sueli Veiga

**FASUBRA - FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS**

André Dos Santos Gonçalves Charles Brasil

Felipe Da Fonseca Martins

**PROIFES - FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE PROFESSORES E PROFESSORAS DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Nilton Brandão Enio Pontes Sônia Ogiba

**UNE - UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES**

Iago Montalvão Guilherme Barbosa

Felipe Da Fonseca Martins

Walisson Araújo - **Secretário Executivo**

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E METODOLOGIA FNPE-CONAPE**

Andrea Gouveia - **ANPED** Andréia Nunes Militão - **ANFOPE** Angela Coutinho - **ANPED**

Antônia Benedita Pereira Costa - **FEE-MA**

Antonio Lacerda - **CONTAG**

Catarina Santos - **CAMPANHA**

Cláudia Borges - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**

Dalva Valente Gutierrez - **ANPAE** Enio Pontes - **PROIFES** Franscisco de Assis - **CONFETAM** Gilson Reis - **CONTEE**

Guilherme Barbosa - **UNE** João Palma Filho - **FEE-SP** Julio Barros - **FDE** Laurinda Pinto - **UBM**

Lucilia Augusta Lino - **ANFOPE**

Lucinete Marques - **FEE-MA**

Luiz Fernandes Dourado - **COORDENADOR ANPAE**

Marcele Frossard - **CAMPANHA**

Marcelo Acácio - **UBES**

Marcia Angela Aguiar - **ANPAE**

Maria Dilneia Fernandes - **FINEDUCA** Maria Helena Augusto - **ANPED** Maria Luiza Sussekind - **ANPED** Natália Duarte - **FDE**

Nilson Cardoso - **FORPIBID** Olgamir Amancio - **UBM** Patrick Salles - **FEE-PI**

Rita de Cássia Gonçalves - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**

Sandra Zakia - **ANPAE**

Sueli Veiga - **CUT**

Suzane da Rocha Gonçalves - **ANFOPE**

Thereza Adrião - **ANPED**

Walisson Araújo - **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO FNPE-CONAPE**

Adercia Hostin - **CONTEE**

Alan Franscisco de Carvalho - **CONTEE**

Alessandra Assis - **ANFOPE**

Aline Cunha - **FORUMDIR**

Ana Vládia Cosmo Santos - **FEE-CE**

Angela Soligo - **CFP**

Antônia Benedita Pereira Costa - **FEE-MA**

Claudio Nunes - **ANPED** Cristina del Papa - **FEE-MG** Darlio Inácio Teixeira - **PROIFES**

Elisangela Fraga - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**

Ellen Vieira Santos - **FEE-MG**

Fabiana Pavani - **UBM** Fábio Amorin - **ANFOPE** Fatima Silva - **CNTE/IEAL**

Galdina de Souza Arrais - **FEE-MG**

Gean Carlos - **FEPE-ES**

Geovanna Passos Duarte - **FEE-MG**

Goretti Cabral - **FEE-RN**

Guilherme Barbosa - **UNE**

Heleno Araujo - **COORDENADOR - CNTE** Ivanil do Carmo Silva Gomes - **FEE-MG** João Ferreira de Oliveira - **ANPAE**

JC Madureira - **FEE-RJ**

Jose Ramix de Melo Pontes Junior - **CONTAG**

Judith Sousa - **FEE-PI** Leandro Alves - **FEE-SP** Lúcia Lincon - **UBM**

Maciel Silva Nascimento - **FEE-SP**

Maria Luiza Susskind - **ANPED**

Maria Ozaneide de Paula - **CONFETAM**

Marilda de Abreu - **FITE** Marilda Facci - **CFP** Matheus das Neves - **UBES** Paulo Vinicius - **FEPE-PR**

Rafael Fernades Ferreira - **CONFETAM** Rute Regis de Oliveira Silva - **FEE-RN** Sandro Vinicius dos Santos - **MIEIB** Sidiana Soarese Fabiane Pavani - **UBM** Silvana Teresa Piroli - **CONFETAM** Sonia Ogiba - **PROIFES**

Sumika Freitas - **FEPE-ES**

Suyanne Gisele de Oliveira Pontes - **FEE-CE** Tânia Machado - **FÓRUNS DE EJA DO BRASIL** Tatiana Machado - **FORUNS DE EJA DO BRASIL** Tino Lourenço - **CUT**

Welton Yudi Oda - **SBENBIO**

Walisson Araújo - **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E FINANCIAMENTO**

Andrea Gouveia - **ANPED**

André Gonçalves - **FASUBRA**

Claudinei de Jesus Rodrigues - **FEE-MA**

Flávio Alves - **PROIFES** Geovana Reis - **PROIFES** Gilmar Soares - **CNTE** Gilson Reis - **CONTEE**

José de Ribamar Barroso - **CONTEE**

Lelia Harmann - **FEE-SP**

Maria Luiza Sussekind - **ANPED**

Miriam Fábia - **ANPED**

Nilton Brandão - **COORDENADOR - PROIFES**

Romualdo Portela - **ANPAE**

Silvana Bretas - **ANFOPE**

Sonia Maria Chaves - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**

Wesia Nogueira - **CONFETAM**

Walisson Araújo - **SECRETÁRIO EXECUTIVO**



SUMÁRIO

Orientações rumo à CONAPE 7

Documento Referência da CONAPE 2022 25

Regimento Interno do FNPE 89

[Regimento da Etapa Nacional CONAPE 2022](#bookmark3) 101

**5**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

ORIENTAÇÕES

rumo à CONAPE



ABRIL/2021

**APRESENTAÇÃO**

**O**

Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) é uma articulação de entidades nacionais do campo educacional e dos movimentos sociais em defesa da educa- ção, constituído em diálogo permanente com fóruns pelos estados. É composto

por mais de 40 (quarenta) entidades nacionais do campo educacional e é organizado a partir de uma [Coordenação Executiva](https://fnpe.com.br/quem-e-quem/) e 3 (três) comissões, conforme seu regimento interno.

É, portanto, um espaço de resistência e luta pela democracia, em seu mais amplo sentido, e pelos direitos sociais, o que inclui a luta pela educação pública e popular, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social, com gestão pública, desde a educação infantil até a pós-gra- duação e, por isso, promove esta segunda Conape, com culminância no final do primeiro semestre de 2022, em sua Etapa Nacional.

O FNPE coordena a II Conferência Nacional Popular de Educação (Conape).

Este Documento do FNPE, dinâmico e de caráter organizativo mais geral, é de orientação para as etapas preparatórias da Conape 2022 (municipais, regionais, livres, estaduais e Dis- trital), que se realiza sob um Tema e um Lema.

O **Tema Geral** da Conape 2022 foi organizado em eixos temáticos, consolidando o **Docu- mento Base da Conferência** - [**Manifesto**](https://fnpe.com.br/acesse-o-manifesto-dos-educadores-e-educadoras-estudantes-brasileiros-e-brasileiras/) **dos educadores e educadoras, estudantes, brasi- leiros e brasileiras: em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação** -, referência para as discussões**.** Ao Eixo Temático, somam-se questões problematizadoras que orientam os debates das etapas preparatórias, no intuito de agregar questões e proposições locais com repercussão nacional.

Este documento está **dividido da seguinte forma**:

1.

Fóruns de Educação: organização e funcionamento.

2.

A CONAPE 2022: mobilização e resistência.

2.1. **Tema Central** : “**Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática,**

**7**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

**laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”** com o **Lema**: **Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire.**

2.2. Eixos Temáticos:

EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.

EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO.

EIXO III – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO.

EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚD.

EIXO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICI- PAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE.

* 1. Objetivo Geral e específicos da Conape.
  2. Etapas.
  3. Orientações para a realização das etapas:

a.

Mobilização e inscrições de participantes.

b.

Debate do Documento Base: apresentação e proposições.

c.

Apresentação de trabalhos acadêmicos.

d.

Informações complementares.

3. Anexos

**8**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

•

Documento Referência.

•

Regimento Interno do FNPE.

•

Regimento Interno da Etapa Nacional da Conape 2022.

As orientações do FNPE e a centralidade da Conape 2022 giram em torno da defesa do Plano Nacional de Educação (PNE), da agenda de instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE) e da intransigente defesa do Estado democrático de direito e dos direitos sociais.

Dinamizado no ano em que comemoramos o centenário de Paulo Freire, Patrono da Edu- cação Nacional, trata-se de um movimento com forte papel mobilizador, de organização e

fortalecimento da plataforma comum de lutas.

Boa leitura!

FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

**9**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

**FÓRUNS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO: ORGANIZAÇÃO E**

**FUNCIONAMENTO**

**F**

ortalecer a responsabilidade e o compromisso coletivo com a educação, promover a mobilização e o debate democrático e participativo sobre a educação em cada território é um pilar para os fóruns de educação..

**O QUE É UM FÓRUM DE EDUCAÇÃO?**

Fóruns permanentes de educação e os fóruns populares de educação são espaços de parti- cipação popular da sociedade na formulação e acompanhamento da política educacional em cada território.

Discutem, propõem, acompanham, fiscalizam e avaliam as políticas públicas no âmbito do sistema educacional, especialmente aquilo que está no respectivo plano de educação, que deve ser aprovado em lei.

Com a desestruturação do Fórum Nacional de Educação (FNE) em 2017, foi criado o Fó- rum Nacional Popular de Educação (FNPE). O Fórum, no estado ou no município, deve se referenciar nas atribuições e dinâmicas de funcionamento do FNPE.

**POR QUE É IMPORTANTE TER UM FÓRUM POPULAR E**

**DEMOCRÁTICO?**

O Fórum existe por ter relevante significado social e político: é importante espaço de diálogo, debate e encaminhamento de proposições para a garantia do direito à educação. A institui- ção de um fórum permite a ampliação da participação da comunidade local nas discussões sobre educação, no acompanhamento das ações e proposições de políticas educacionais e serve para barrar retrocessos e ataques à educação pública e aos profissionais da educação.

Os fóruns são fundamentais para concretizar o princípio constitucional da gestão democrá- tica e reconhecer a participação social como direito de todos, todas e todes. É um imperativo e sua existência pode ou não contar com o apoio de governos (se democráticos, apoiam a participação da sociedade de forma autônoma).

**10**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

***Objetivos dos Fóruns***

•

Promover diálogo e interação entre entidades e instituições representativas da educação.

•

Promover diálogo com autoridades públicas para garantir o direito à educação em sua ampla abrangência, monitorando e fiscalizando políticas, programas e ações educacionais.

•

Acompanhar a execução do PNE e dos respectivos planos de educação no território.

•

Estimular e promover debates sobre temas educacionais e iniciativas de políticas públicas educacionais.

**O FNPE E SUAS ATRIBUIÇÕES**

O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) é uma articulação de entidades nacionais do campo educacional e dos movimentos sociais em defesa da educação, constituído em diálogo permanente com fóruns pelos estados, em decorrência da Portaria nº 577/17 e o Decreto de 27 de abril de 2017, impostos pelo Governo Michel Temer de forma unilateral, restritiva, e antidemocrática, e que desestruturaram o FNE e a Conferência Nacional de Educação (Conae), tornando-os ilegítimos.

***Atribuições:***

•

Incidir sobre o processo de concepção, implementação, avaliação e controle social da política nacional de educação/PNE.

•

Articular e coordenar a Conferência Nacional Popular de Educação (Conape) e suas etapas antecedentes.

•

Acompanhar e debater a tramitação de projetos legislativos.

•

Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais de educação.

•

Apoiar a organização dos fóruns populares e das conferências populares de educação, por meio de representações estaduais de entidades e movimentos sociais, articulando-os ao FNPE e à Conape.

**11**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

O FNPE é composto por uma coordenação executiva com 9 (nove) entidades e 3 (três) comissões:

**Comissão de Sistematização e Metodologia:** Entre outras atribuições, propor o Regimento Interno das conferências nacionais populares de educação, desenvolver metodologia para a organização das conferências e coordenar o processo de elaboração, revisão e disseminação de publicações do FNPE ou documentos.

**Comissão de Comunicação e Mobilização:** Entre outras atribuições, articular represen- tações das entidades e movimentos, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, na organização de seus fóruns e conferências populares; orientar para a organização dos fóruns e conferências; promover reuniões presenciais e virtuais para colaborar com a organização e para o fortalecimento dos fóruns.

**Comissão de Infraestrutura e Financiamento:** Entre outras atribuições, articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o funcionamento do FNPE e Conape (suporte técnico e de apoio financeiro solidário e voluntário); buscar apoio técnico e financeiro junto à parceiros, públicos ou outras entidades; criar as condições para viabilizar logística para a realização da Conape.

Acesse **AQUI** o Regimento interno do FNPE.

**CAMINHOS PARA CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE FÓRUNS**

**ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

•

Examine quais as entidades e movimentos sociais, representativos dos segmentos da edu- cação e dos setores da sociedade, que atuam em sua cidade/território.

•

Discuta critérios e meios para realizar a instalação do Fórum e quais entidades e repre- sentações podem ser mobilizadas e têm interesse em compor o Fórum.

•

Busque promover diálogos (reuniões, debates temáticos, atividades de mobilização) entre representações estaduais e locais de entidades nacionais que compõem o FNPE: [**https://**](https://FNPE.com.br/entidades/)[**FNPE.com.br/entidades/**](https://FNPE.com.br/entidades/).

•

Promova algumas reuniões de diálogo sobre os desafios da participação da sociedade e a importância do Fórum Permanente de Educação, independente e propositivo. Discuta quais seriam os papéis gerais e específicos de um Fórum em sua cidade.

**12**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

•

Avalie a interação com o governo local no sentido do apoio a um Fórum popular, autônomo e plural.

Conheça outras experiências de fóruns constituídos em outros lugares e busque interação e cooperação recíproca.

Tome como base importante o Regimento e os princípios e características do FNPE na orga- nização (e eventual institucionalização) de um Fórum no estado e/ou município.

Mapeie entidades da sociedade civil no território que possam se agregar ao Fórum, com base em critérios compreensíveis e compromisso inarredável com a educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva, de qualidade social.

Divulgue, amplamente, um ato público (audiência pública, seminário etc.), para que haja a manifestação do interesse de instituições comporem o Fórum.

Formalize a composição do Fórum e publique; informe ao FNPE.

Produza um Regimento Interno do Fórum (o FNPE tem o seu), defina atribuições, o pro- cesso de escolha de coordenador/a (de forma democrática), tempo de mandato e regras de funcionamento.

Construa um calendário de reuniões, materiais de interesse e temas mais relevantes para dinamizar o Fórum.

Divulgue calendários comuns de lutas das entidades e instituições, orientando para o apoio recíproco no desenvolvimento das agendas.

Divulgue as iniciativas nas redes sociais, aplicativos e portais, solicitando apoio na dissemi- nação pelas entidades e instituições.

O Fórum deve ser plural e representativo: Instituições públicas (universidades, instituições de pesquisa etc.), representações sindicais, movimentos e redes da sociedade civil, instituições de pesquisa, famílias e cidadãos, estudantes e pesquisadores devem se engajar e participar.

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

Mais sobre o trabalho do FNPE em: [**https://FNPE.com.br/**](https://fnpe.com.br/)

**13**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

**A CONAPE 2022: MOBILIZAÇÃO E RESISTÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**A**

convocação da Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), no ano de 2017, após a destruição do FNE, deu-se como resposta direta ao autoritaris- mo ascendente, quadro que apenas tem-se agravado. Por isso, a Conape 2022

tem como referência fundamental para a orientação do debate nacional o **Manifesto dos educadores e educadoras, estudantes, brasileiros e brasileiras: em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação**, ensejador da mobilização e do debate nacional nesta conjuntura. Assim, a Conape possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defe- sa da democracia e apresentará um conjunto de propostas relativas à educação nacional, à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação e do Sistema Nacional de Educação, e em defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais.

O **TEMA** da Conape 2022 é: **Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, demo- crática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.**

O **LEMA** é: **Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire**. A partir destes serão organizados os debates e discussões pelas escolas, sindicatos, universidades, bairros, municípios e estados..

**SÃO EIXOS TEMÁTICOS DA CONAPE 2022:**

**•**

**EIXO I** - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.

**•**

**EIXO II** - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO.

**•**

**EIXO III** – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO.

**•**

**EIXO IV** – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.

**14**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

**•**

**EIXO V** - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PAR- TICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

**•**

**EIXO VI** - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTA- DO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE.

**O OBJETIVO GERAL DA CONAPE 2022 É:**

•

Mobilizar todos os setores e segmentos da educação nacional dedicados à defesa do Esta- do democrático de direito, da Constituição Federal de 1988, do PNE e de um projeto de Estado que garanta educação pública com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todos, todas e todes, a fim de consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação no País.

O objetivo geral é desdobrado nos seguintes **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**:

a.

fortalecer o Estado democrático de direito, a democracia, a participação e a justiça social.

b.

potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educa- ção, nas instituições e sistemas educativos, nos estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educacionais democráticos e emancipatórios.

c.

acompanhar e avaliar as deliberações das Conae democráticas e da Conape 2018, verificar seus impactos e proceder com as atualizações necessárias para a efetiva participação e incidência na elaboração da política nacional de educação, em uma plataforma comum de lutas para a educação nacional e nos territórios;

d.

monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e indicar ações para promover avanços nas políticas públicas educacionais e instituir, por lei complementar, o Sistema Nacional de Educação (SNE).

**15**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

2.4. ETAPAS

A II CONAPE (2022) será **realizada de abril de 2021 e julho 2022** a partir das seguintes

**ETAPAS:**

a.

Conferências Livres e Temáticas;

b.

Conferências municipais, intermunicipais/territoriais/regionais;

c.

Conferências Estaduais e Distrital;

d.

Conferência nacional.

2.5. ORIENTAÇÕES PARA A SISTEMÁTICA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Considerada a realidade da pandemia de Covid-19 somada à enorme diversidade do País e suas desigualdades de condições objetivas, inclusive de acesso à conexão de internet banda larga e conectividade, as etapas ao longo de 2021 serão realizadas **DE FORMA VIRTUAL E COM A MÁXIMA FLEXIBILIDADE DE DATAS**, de forma a garantir a participação de todos os estados e Distrito Federal no engajamento e na realização das etapas da Conape 2022, ao longo de 2021 e 2022.

De imediato, é fundamental que sejam articuladas reuniões organizativas nos fóruns (Fó- rum Permanente de Educação ou Fórum Popular de Educação) e, onde não houver esta organização coletiva, criar condições para sua constituição, observando como diretrizes o envolvimento das representações locais de entidades representadas no FNPE, entre outras entidades locais com compromisso e militância na educação.

**Construir um calendário de discussões e indicar ao FNPE um representante estadual para compor a Comissão de Comunicação e Mobilização** é fundamental para alinhar os momentos de planejamento, execução e divulgação das etapas preparatórias da Conape.

**i. Mobilização e inscrições de participantes**

Os desafios são muitos e o FNPE orienta os fóruns a iniciar imediatamente a divulgação da Conape 2022, especialmente as etapas municipais (**municipais, intermunicipais, ter- ritoriais e/ou regionais)**. Para isso, já foi produzido um *card* de divulgação e estímulo para organização das etapas municipais da Conape 2022 **(Aqui)**.

**16**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

Para coordenar o processo de planejamento e organização da Conape 2022, foi composta uma Comissão Organizadora, formada pelas comissões do FNPE, representações regionais de fóruns e uma Comissão Local (Etapa Nacional). São Comissões do FNPE (composição ***aqui***):

a.

Comissão de Sistematização, responsável pelos documentos de referência e orientações metodológicas, bem como a Relatoria da Conape;

b.

Comissão de Infraestrutura e Financiamento, responsável pela infraestrutura, logística e financiamento da Conape 2022 e

Comissão de Comunicação e Mobilização, responsável pela articulação, mobilização e alinhamento das ações da Etapa Nacional com as etapas precedentes. Esta comissão

interagirá de forma permanente com as representações locais do FNPE.

c.

Esta configuração, repetida no estado, pode ajudar a organizar localmente as reuniões e conferências.

As etapas municipais, regionais, estaduais e Distrital serão realizadas, como já sinalizado, DE **FORMA VIRTUAL**, com programação previamente publicizada e mediante critérios para designação de delegados às etapas posteriores amplamente divulgados, igualmente, com a máxima flexibilidade. Deve ser assegurada a efetiva participação de setores e segmentos da educação. É muito importante promover e assegurar engajamento de setores e segmentos da educação básica e superior, de todas as etapas e modalidades e dos movimentos sociais do campo e da cidade. Igualmente, é necessário considerar as condições de acessibilidade em sua mais ampla abrangência.

Movimentos de afirmação das diversidades e das articulações sociais em defesa da educa- ção, da comunidade científica, social, do campo e sindical; instituições religiosas; entidades municipalistas; representações de mandatos populares de comissões de educação do poder Legislativo Estadual e Municipal; conselhos e instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos, coletivos de defesa da educação do Ministério Público, entre outros, podem e devem ser envolvidos.

**17**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

Encaminhada na Reunião do Pleno do FNPE em 10 de junho de 2021

**As conferências preparatórias** da Conape, bem como sua etapa nacional, serão realizadas

**às expensas dos fóruns de educação e das entidades representativas locais de educação**,

mediante autofinanciamento coletivo e solidário. Recomenda-se, fortemente, a interação com

a representação estadual da **Undime, as Instituições públicas de educação superior e en-**

**tidades da sociedade civil**, para buscar formas de apoio em todas as dimensões possíveis de

execução das conferências. O diálogo imediato com os dirigentes de educação é imprescindível.

O **CRONOGRAMA DAS CONFERÊNCIAS**, flexível, para as etapas:

**18**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)

* **1º Semestre de 2021:** conferências municipais, intermunicipais, territoriais e/ou regionais, sem prejuízo de conferências livres e temáticas.

**As conferências estaduais e Distrital** serão realizadas, preferencialmente, entre 15 de julho e 22 de dezembro. Debaterão o Documento-Referência e as propostas encaminhadas pelas conferências municipais, intermunicipais, territoriais e regionais, e poderão apresentar **emendas aditivas, substitutivas ou supressivas**, consideradas as questões problematizadoras ao Fórum Nacional Popular de Educação, **até o prazo limite de 30 de abril de 2022**.

**As conferências livres e temáticas** poderão ser realizadas a partir de temas e articulações específicas sob orientações e instruções dos fóruns/comissões estaduais. Tais conferências são espaços de encontros virtuais de formação, comunicação e mobilização social para as pessoas dispostas a participar do debate sobre educação. Estas conferências livres possuem, inclusive, característica preparatória, no sentido de influenciar as deliberações das confe- rências em suas etapas Municipal, Estadual, Distrital e Nacional.

**As conferências municipais, intermunicipais, territoriais e/ou regionais** serão realizadas prefe- rencialmente no primeiro semestre de 2021, podendo ser realizadas depois desse prazo, desde que acolhida justificativa, encaminhada à Coordenação Executiva do FNPE pelo Fórum-Co- missão Organizadora Estadual. As conferências debaterão o Documento-Referência **e as pro- blematizações**, formularão propostas, as quais serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais, no prazo estabelecido pelos fóruns estaduais/comissões organizadoras estaduais. As conferências municipais, intermunicipais, territoriais e/ou regionais elegem delegadas e delegados para a Etapa Estadual/Distrital, nos limites estabelecidos pelo Fórum/Comissão no estado.

**ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES CONAPE 2022**



ABRIL/2021

**• 15, 16 e 17 de julho de 2022:** Etapa Nacional, em Natal-RN.

**19**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

Entre os delegados/as natos para a Etapa Nacional estarão os convidados parlamentares (vereadores/as, deputados/as estaduais e distritais, deputados/as federais e senadores/as),

Entre os delegados/as natos para a Etapa Nacional estarão os/as indicados/as pelas entidades nacionais que compõem o FNPE, entre seus próprios filiados/associados, sendo permitida a indicação de outras pessoas, com destacada contribuição ao campo educacional.

A Comissão de Infraestrutura e Financiamento e a Coordenação Executiva do FNPE poderão editar eventuais orientações complementares em termos das inscrições e delegações, bem como em relação à dinâmica de inscrição de delegados/as. Para ter acesso à etapa nacional, os/as dele- gados/as deverão participar de uma das etapas prévias (municipal, intermunicipal, territoriais e/ou regionais) e da Estadual ou da Etapa Distrital. Os nomes dos/as representantes deverão ser enviados aos fóruns-comissões organizadoras estaduais com antecedência, de pelo menos 15 (quinze) dias, antes do início da Etapa Estadual, no caso da Conferência Estadual e, ao FNPE, pelas conferências estaduais e Distrital, no caso da Etapa Nacional. Poderão ser considerados delegados/as natos para a Etapa Nacional os/as indicados/as por segmentos ou indicados/as pelos respectivos setores, por meio de suas entidades representativas.

A definição do número de participantes e formas de escolha será feita pelo fórum ou comissão organizadora local, segundo as particularidades e peculiaridades próprias de cada Conferência. As delegações dos Estados e do Distrito Federal serão livres, ou seja, deseja-se o maior número de pessoas possíveis (de acordo com a capacidade de financiamento da delegação). A orientação é de que seja garantida na delegação a representação de todos os segmentos da Comunida- de Escolar e Acadêmica (Trabalhadores/as, Estudantes, pais/mães/responsáveis, Dirigentes Educacionais, Conselheiros/as de Educação, entre outros) e a garantia de representação de todas as entidades participantes, bem como, sugere-se busca de maior representatividade **de mulheres** (desejável paridade entre homens e mulheres), de pessoas negras, indígenas e qui- lombolas, de pessoas surdas, de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais e travestis, de pessoas com deficiência, além de representatividade religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de nacionalidade, de opção política, entre outras.

**INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS/AS**

* **2º Semestre de 2021:** conferências estaduais e distrital, sem prejuízo de conferências livres e temáticas.



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

As emendas podem ser **aditivas, substitutivas e supressivas**.

**20**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)

* que emendas, adições ou modificações devem guardar coerência com a temática do eixo/ parágrafo.

As discussões sobre o Documento Referência da CONAPE 2022 e a apresentação-aprovação de emendas devem observar:

A **Emenda Supressiva** é aquela que retira do documento referência à palavras, frases ou parágrafos.

A **Emenda Substitutiva** visa retirar uma parte existente na proposição e acrescentar outra em seu lugar, portanto, substitui parte de uma proposição-parágrafo pela parte apresentada. É emenda que troca palavras, frases ou parágrafos do documento referência.

A **Emenda Aditiva** tem a finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição-

-parágrafo existente. É Emenda agregada ao documento referência (podem ser palavras, frases ou novo parágrafo).

A sistematização de emendas ao Documento-Referência (Manifesto), considerará as ques- tões problematizadoras, por Eixo, e poderão ser incluídos em sistema próprio, viabilizado e disponibilizado pela Comissão de Infraestrutura e Financiamento.

A organização das discussões na respectiva Conferência sobre o Documento-Referência Manifes- to obedece a processos e rotinas gerais (sessão de abertura e apresentação geral do Documento, atividades culturais, mesa de abertura oficial, palestras ou exposições de abertura por palestrante convidado, apresentação e aprovação do Regimento da Etapa, colóquios e/ ou palestras comple- mentares, sessões de apresentação de trabalho acadêmico, plenárias por eixos e reflexão sobre as questões problematizadoras, apreciação de moções, homologação de delegados/as, Plenária Final, encerramento da conferência etc.), guardadas as características e peculiaridades de cada local.

**DEBATE DO DOCUMENTO-REFERÊNCIA (MANIFESTO) E APRESENTAÇÃO**

de todas as regiões, membros de órgãos de controle, entre os quais Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e o Poder Judiciário, convidados pelas entidades nacionais que com- põem o FNPE, bem como seus dirigentes.



ABRIL/2021

**21**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

O FNPE disponibilizará plataforma para inserção dos delegados/as e convidados/as desig- nados/as à Etapa Nacional, oportunamente.

O Documento-Base será disponibilizado aos/às delegados/as, amplamente divulgado e, também, postado na página virtual do FNPE.

Todas as discussões realizadas nas conferências preparatórias serão sistematizadas por unidade federativa e as emendas constituirão relatórios dos fóruns permanentes de educação de cada estado, **no Sistema de Relatoria do FNPE.** Tais relatórios serão analisados pela Comissão de Sistematização e Metodologia do Fórum, conferidas e, por fim, consolidadas. Após análise e sistematização pela Comissão, as emendas deverão ser conferidas e aprovadas pelos membros do FNPE, compondo o Documento-Base da CONAPE 2022, nos termos do Regimento da Conferência. **Serão consi- deradas pela Comissão de Sistematização e Metodologia do FNPE emendas encaminhadas por ao menos 5 (cinco) estados para serem validadas para a Etapa Nacional.**

* Os Relatórios são da lavra do Fórum-Comissão Organizadora local e representam a sis- tematização de todas as emendas apresentadas, aprovadas ou não, sendo sugerida a apre- sentação em dois volumes, se couber: **Volume I**, onde constam as emendas aprovadas nas Conferências preparatórias e recomendadas pelo Fórum-Comissão Organizadora local; **Volume II**, onde constam as emendas aprovadas nas Conferências preparatórias e não recomendadas-aprovadas pelo Fórum-Comissão Organizadora local.
* As conferências poderão discutir temas complementares específicos com vistas à definição de políticas regionais e locais. Convém destacar, contudo, que o debate sobre o Docu- mento Referência da CONAPE 2022 deve ser priorizado e os temas regionais e locais não devem ser inseridos em eventuais emendas, constituindo os Relatórios das conferências preparatórias, livres e temáticas, das conferências municipais, intermunicipais/territoriais/ regionais e das conferências estaduais e Distrital, os quais serão amplamente divulgados.
* **Cabe ao Fórum-Comissão Organizadora definir os critérios de apresentação de emen- das e/ou novas propostas ao Documento Referência**.
* na sistematização para a fase nacional, cada emenda será considerada própria ao parágrafo em que é inserida, ou seja, cada parágrafo será tratado como uma unidade de sentido, sendo avaliada por cada Fórum.



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

**ii. Debate do Documento Base (Manifesto) e apresentação**

A organização das discussões na respectiva Conferência e sobre o Documento-Base Mani- festo, obedece a processos e rotinas gerais (sessão de abertura e apresentação geral do Do- cumento, atividades culturais, mesa de abertura oficial, palestras ou exposições de abertura por palestrante convidado, apresentação e aprovação do Regimento da Etapa, colóquios e/ ou palestras complementares, sessões de apresentação de trabalho acadêmico, plenárias por eixos e reflexão sobre as questões problematizadoras, apreciação de moções, homologação de delegados/as, Plenária Final, encerramento da conferência etc.), guardadas as caracte- rísticas e peculiaridades de cada local.

A sistematização de emendas ao Documento Base (Manifesto) considerará as questões problematizadoras, por Eixo, e poderá ser colocada em sistema próprio, viabilizado pela

Comissão de Infraestrutura e Financiamento.

**APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS**

A Conferência Nacional Popular de Educação (Conape) terá em sua programação sessões de apresentação de trabalhos na modalidade Comunicação Oral. O objetivo da ação é que a apresentação dos trabalhos sirva como mais um espaço de discussão e socialização dos temas abrangidos pela Conferência, por meio de chamada pública.

Os trabalhos serão agrupados por Eixo, conforme consta na publicação dos resultados, sendo em torno de 8 trabalhos para cada sessão (reunidos em função de uma temática básica).

Haverá um(a) coordenador(a) para cada sessão; ele(a) fará uma introdução (de até 10 mi- nutos), de modo a problematizar o tema, considerando os trabalhos específicos da sessão.

Em seguida, o debate será aberto para os que tiveram trabalhos aprovados que poderão participar das discussões.

Outros participantes na sessão poderão participar da discussão, fazendo comentários breves ou levantando questões para os que tiveram trabalhos aprovados na sessão.

Ao final, o(a) coordenador(a) fará uma síntese para encerrar a sessão, de modo a contribuir com as discussões mais amplas da Conape.

**22**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

Os que tiveram trabalho nas respectivas sessões farão jus a certificado de apresentação. Também haverá certificado para o(a) coordenador(a) da sessão.

**SÃO DOCUMENTOS DA CONAPE 2022:**

•

Documento de Orientação.

•

Documento Base: Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública, com gestão pública e popular, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.

•

Regimento Interno do FNPE.

•

Regimento Interno da Etapa Nacional da Conape 2022.

•

Relatórios das conferências livres e temáticas municipais, intermunicipais/territoriais/ regionais e das conferências estaduais e Distrital.

**23**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

*Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.*

*Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do*

*legado de Paulo Freire.*

Documento Referência



SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO** 25

**EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS**

**RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA** 32

**EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS**

**SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO** 38

**EIXO III – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE:**

**JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO** 55

**EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES**

**DE TRABALHO E SAÚDE** 61

**EIXO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E**

**CONTROLE SOCIAL** 70

**EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA,**

**DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE** 78

**25**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

É uma tarefa da CONAPE 2022, portanto, reafirmar a **defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação** e, neste contexto, o PNE como epicentro das políticas educacionais e, dessa forma, assegurar que ele esteja em movimento, com suas diretrizes, metas e estratégias efetivamente viabilizadas,

com efetivo envolvimento da sociedade comprometida

com esse projeto educacional, assim como em relação aos demais planos estaduais, distrital e municipais.

Educação para todos/as/es se constrói com Democracia e Participação Social: Legado de Paulo Freire: nenhum direito a menos.



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

**APRESENTAÇÃO**

A conjuntura brasileira atual, após o impedimento da presidenta Dilma Rousseff, em Golpe de Estado jurídico-parlamentar-empresarial-midiático impetrado em 2016, é de forte ruptura com o ambiente demarcado pela promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88). A CF/88 traduz o processo de redemocratização do País após 21 anos de ditadura civil-militar, iniciada em 1964 com a deposição do presidente João Goulart em Golpe de Estado também jurídico-parlamentar-empresarial. Os retrocessos na agenda nacional iniciados no Governo Temer e aprofundados na gestão Bolsonaro intensificam-se em novos moldes e se apresentam com novas características, acionadas

por políticas

neoliberais e ultraconservadoras, as quais negam o esforço coletivo de

democratização do País e das instituições que garantem a democracia. Vivemos sob o aprofundamento da crise institucional e da restrição a direitos e conquistas, cuja materialidade maior, decorrente do *impeachment*, é a promulgação da [Emenda Cons-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm) [titucional n](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm)º [95 (EC95), de 15 de dezembro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm), que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir um novo Regime Fiscal. A EC 95 e vários outros ataques ao Estado democrático de direito e à Constituição Federal, fortemente combatidos pelos setores e segmentos educacionais, representam enormes obstáculos à garantia do direito à educação e se contrapõem às múltiplas vozes representadas nas conferências nacionais de educação.

Nesse cenário, o **Fórum Nacional de Educação (FNE),** estabelecido pela [Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm) [13.005/2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm) (Lei do Plano Nacional de Educação 2014-2024)**,** teve sua autonomia desrespeitada pelo Decreto Executivo de 26 de abril de 2017 e pela Portaria nº 577 de 27 de abril de 2017. Face a essas normativas do MEC que alteraram, de maneira unilateral, a composição do FNE e o calendário da Conae 2018, diversas entidades que compunham o Fórum idealizaram várias iniciativas, visando resguardar o FNE como espaço de interlocução entre sociedade civil e governo e, portanto, como órgão de Estado. No entanto, na desleal relação de forças, foram categoricamente desrespeitadas pelo então Governo Michel Temer. Assim, as entidades, preocupadas com a defesa e promoção do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade para todo cidadão e para toda cidadã, decidiram se retirar coletivamente do FNE.

Deixar de participar do Fórum Nacional de Educação, após tanto esforço para cons- truí-lo e estabelecê-lo, não foi fácil. Contudo, é inaceitável que a sociedade civil tolere

**28**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

37.

38.

39.

40.

41.

42.

43.

44.

45.

46.

47.

48.

49.

50.

51.

52.

53.

54.

55.

56.

57.

58.

59.

60.

61.

62.

63.

64.

65.

66.

67.

68.

69.

70.

71.

72.

intervenções unilaterais e autoritárias em espaços e processos participativos de cons- trução, monitoramento e avaliação de políticas educacionais, sob pena de perda ir- reversível para a democracia brasileira, já maculada pelos acontecimentos recentes, sistemáticos e progressivos.

Para manter a mobilização em torno dos compromissos com a defesa da educação democrática e para todas/es/os, as entidades reuniram-se em um espaço de resistência e defesa da participação popular na construção das políticas públicas denominado **Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE)**.

O FNPE se estruturou, convocou e realizou a Conferência Nacional Popular de Edu- cação (Conape 2018) como forma de organizar e manter a mobilização em defesa do PNE, do monitoramento das suas metas e sob a análise crítica das medidas que im- pedem a efetivação do Plano, em especial, a aprovação da [Emenda Constitucional nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm) [95/2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm), que estabeleceu um teto para os gastos federais por 20 anos, inviabilizando a consagração plena de todos os direitos sociais, especialmente a educação.

O FNPE conclamou os fóruns municipais, o Fórum Distrital e os fóruns estaduais de educação à adesão ao processo de construção da Conape, além de estimular a consti- tuição de fóruns estaduais populares de educação, de forma a reafirmar, coletivamente, seu papel na construção da democracia participativa no âmbito da educação brasileira e da implementação do PNE.

Este compromisso com a participação popular exigiu muita organização nos diferentes segmentos e setores da comunidade educacional, reafirmando o objetivo de realizar conferências livres e temáticas e as etapas municipais e/ou intermunicipais, Estadual/ Distrital e a Etapa Nacional da Conape 2018. As conferências foram fundamentais porque promoveram o debate, a formulação e a avaliação de temas de interesse pú- blico, relevantes para o desenvolvimento do País, a qualificação de discussões e a produção de consenso que mobilizaram o conjunto da sociedade para a efetivação da educação como direito humano. As conferências foram bem-sucedidas, resultado de forte engajamento e compromisso, notadamente para lutar contra os retrocessos nas políticas sociais e educacionais.

A Conferência Nacional Popular de Educação (Conape 2018), sob a coordenação do FNPE, foi um **processo amplo e representativo, importantíssimo para a consolidação**

**29**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

**da participação social na definição dos horizontes da política educacional**, com vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e con- sistente debate social, por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprovada sem quaisquer vetos.

73.

74.

75.

76.

77.

78.

79.

80.

81.

82.

83.

84.

85.

86.

87.

88.

89.

90.

91.

92.

93.

94.

95.

96.

97.

98.

99.

100.

101.

102.

103.

104.

105.

106.

107.

108.

O FNPE, visando ao fortalecimento e à articulação de mecanismos e de instâncias plurais de diálogo e à atuação conjunta entre a sociedade civil e a sociedade política, se consolidou como espaço estratégico em defesa do Estado democrático de direito e de contraposição aos inúmeros retrocessos intensificados no Governo Bolsonaro. Hoje, o FNPE reúne mais de 40 entidades e se configura como importante território de debate, resistência democrática e defesa de um projeto popular de nação em que a educação seja exercício de democracia e compromisso com a soberania.

O FNPE, articulador e coordenador da Conape, espaço consolidado de interlocução entre a sociedade civil, apresenta este Documento Referência, a fim de **reposicionar** temas e conceitos fundamentais e orientar e intensificar os debates em todas as esferas federativas, tendo por registro a ampliação e a garantia dos direitos sociais, entre eles o direito à educação a todas as pessoas e a cada uma.

A educação a ser garantida visa à formação integral dos sujeitos de direitos, com promoção, respeito e valorização da diversidade (étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de naciona- lidade, de opção política, linguística, dentre outras) e à defesa de uma nova organiza- ção da educação nacional, por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE), expressão constitucional e paradigma de organização da educação brasileira, fundamento para a produção de novos avanços no campo.

É uma tarefa da Conape 2022, portanto, reafirmar a **defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação** e, neste contexto, o PNE como epicentro das po- líticas educacionais, assegurando que ele esteja em movimento, com suas diretrizes, metas e estratégias efetivamente viabilizadas, com efetivo envolvimento da sociedade com ele comprometida, assim como em relação aos demais planos estaduais, Distrital e municipais.

**30**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

109.

110.

111.

112.

113.

114.

115.

116.

117.

118.

119.

120.

121.

122.

123.

124.

125.

126.

127.

128.

129.

130.

131.

132.

133.

134.

135.

136.

137.

138.

139.

140.

141.

142.

143.

144.

O FNPE conclama a sociedade brasileira para debater, nas etapas preparatórias da Conape 2022, o documento referência denominado: **“Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”,** que tem por Lema**: “Educação pública e popular se constrói com de- mocracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire”**. O documento encontra-se estruturado em cinco eixos que nortearão os debates durante as conferências:

[**EIXO I** - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XE-](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.3znysh7) [QUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.3znysh7)

[**EIXO II** - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2et92p0) [À EDUCAÇÃO](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2et92p0).

[**EIXO III** – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2et92p0) [SOCIAL E INCLUSÃO.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2et92p0)

[**EIXO IV** – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMA-](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.1t3h5sf) [ÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.1t3h5sf)

[**EIXO V** - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2s8eyo1) [PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2s8eyo1)

[**EIXO VI**](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.17dp8vu) [- CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTA-](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit) [DO DEMOCRÁTICO, EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit) [SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit)

A sistemática da Conape 2022 contará com a realização de **conferências livres e temáticas** ao longo do ano de 2021, de forma virtual, **conferências municipais e/ou intermunicipais/regionais** a serem realizadas no primeiro semestre de 2021 e, tam- bém, **conferências estaduais e Distrital**, no segundo semestre de 2021, todas também de forma virtual enquanto perdurar a crise sanitária e as autoridades da área de saúde assim recomendarem. A etapa nacional deverá ocorrer provavelmente nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, em Natal-RN. Em todas as etapas previstas, observadas as

**31**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

145.

146.

147.

148.

149.

150.

151.

152.

153.

154.

155.

156.

157.

158.

159.

160.

161.

162.

163.

164.

165.

166.

167.

condições territoriais, pedagógicas e sanitárias, buscar-se-á garantir ampla participação e efetiva representação social.

Todas as discussões realizadas nas conferências preparatórias serão sistematizadas por unidade federativa e as emendas constituirão relatórios dos fóruns permanentes de educação de cada estado, no Sistema de Relatoria do FNPE. Tais relatórios serão analisados pela Comissão de Sistematização e Metodologia, conferidos e, por fim, consolidados. Após análise e sistematização pela Comissão, as emendas deverão ser conferidas e aprovadas pelos membros do FNPE, compondo o Documento Base da Conape, nos termos do Regimento da Conferência. O Documento Base será dispo- nibilizado aos delegados e delegadas, por e-mail, amplamente divulgado e, também, será postado na página virtual do FNPE.

Este Documento é tornado público para subsidiar as discussões em cada uma das conferências, orientando-as em cada território, de forma ampla, plural, representativa e democrática, sob a coordenação dos respectivos fóruns permanentes de educação, estaduais, Distrital e municipais/regionais. A riqueza das discussões e das proposições formuladas será fundamental para que o País se mobilize e avance na garantia de direitos e conquistas, sem retrocessos, com plena implementação do PNE. De igual maneira, será estratégica para superar a falta da normatização vinculante, demandada pelo Parágrafo Único do Art. 23 da Constituição, e para a instituição do SNE.

FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

**32**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)

A transição orquestrada pelos Governos Temer e Bolsonaro naquilo que diz respeito à característica comum de impor restrição de direitos, de acionar agendas de ajuste fiscal e de constrangimento às políticas setoriais e aos direitos consagrados na Constituição de 1988, também é marcada pelos ataques às instâncias

e aos instrumentos de participação social.

A superação dos retrocessos nas políticas públicas que afetam toda a sociedade e, sobretudo, os mais pobres e vulneráveis, exige convergência e unidade entre as forças vivas da sociedade comprometidas com

as liberdades e com a democracia.



ABRIL/2021

168.

169.

170.

171.

172.

173.

174.

175.

176.

177.

178.

179.

180.

181.

182.

183.

184.

185.

186.

187.

188.

189.

190.

191.

192.

193.

194.

195.

196.

197.

198.

199.

200.

201.

202.

203.

**EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS**

**RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA**

O Brasil, com dimensões continentais e dotado de inúmeras riquezas, figurou como a sexta maior economia do mundo, o que demonstra sua capacidade de constituir-se como potência mundial, incluindo com dignidade e altivez os milhões de brasilei- ros e brasileiras que trabalham diuturna e arduamente. Há, na atual conjuntura, um enorme desafio político-institucional para garantir emprego e renda, saúde, seguran- ça alimentar e nutricional, moradia, segurança pública, educação, acesso à terra e à água potável, entre tantos outros direitos básicos elementares, ainda não assegurados à grande maioria da população. Mas, para isso, é preciso um governo e instituições organizadas, geridas de maneira responsável, ao contrário do que acontece hoje.

O País, infelizmente, passa por uma devastadora crise sanitária, ambiental e de política econômica e educacional, que atravessa e alcança milhões de brasileiros. Tal situação, contudo, não se explica apenas pela ocorrência da grave pandemia (Covid-19) que assola os países do mundo inteiro. No caso brasileiro, a crise, muito mais complexa, tem como ponto de inflexão o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, ocorrido no ano de 2016, patrocinado por setores conservadores da sociedade brasileira: o capital agrário, industrial e financeiro, com o apoio do monopólio dos grandes meios de comunicação e da cumplicidade do Judiciário.

Uma importante referência histórica, que ajuda a explicar o retrocesso civilizatório no País, foi a chegada de Michel Temer ao Governo Federal, no ano de 2016, por meio do Golpe jurídico, midiático e parlamentar e, em seguida, pela eleição de Jair Bolsonaro, governo neoliberal e ultraconservador, por meio de campanha ancorada em notícias falsas e no apoio de setores da classe dominante. O processo acelerou a adoção de um conjunto de medidas que atenta contra o povo e que destrói as conquistas da socieda- de nas décadas anteriores consagradas na Carta Constitucional de 1988, e sinalizam progressiva militarização do Estado. Assim, um conjunto de avanços institucionais e normativos, arduamente conquistados, são esvaziados, fazendo retroceder os avanços nas áreas da saúde, da educação e de tantas outras políticas públicas relevantes para a garantia do bem-estar social do povo brasileiro.

**35**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

204.

205.

206.

207.

208.

209.

210.

211.

212.

213.

214.

215.

216.

217.

218.

219.

220.

221.

222.

223.

224.

225.

226.

227.

228.

229.

230.

231.

232.

233.

234.

235.

236.

237.

238.

239.

A transição orquestrada pelos governos Temer e Bolsonaro naquilo que diz respeito à característica comum de impor restrição de direitos, de acionar agendas de ajuste fiscal e de constrangimento às políticas setoriais e aos direitos consagrados na Cons- tituição de 1988, também é marcada pelos ataques às instâncias e aos instrumentos de participação social. No Governo Temer, os cortes financeiros e/ou a extinção de financiamentos impactaram os conselhos, e o Fórum Nacional de Educação (FNE), por exemplo, foi alterado unilateralmente; no Governo Bolsonaro, organismos de participação foram ainda mais afetados, sendo extintos e reduzidos os colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, como conselhos, comitês, comissões, grupos, juntas, equipes, mesas, fóruns e qualquer outra deno- minação dada a colegiados que não tenham sido criados por lei. Merecem atenção, ainda, os retrocessos nos marcos históricos de composição do Conselho Nacional de Educação (CNE), cujas indicações vieram acompanhadas de forte viés ideológico conservador, privatista e religioso, em consonância aos interesses governamentais e em contraposição à defesa do CNE como órgão de Estado. A recente Política Nacional de Participação Social representa um profundo atraso para a redemocratização do Estado brasileiro.

Infelizmente, no contexto da pandemia de Covid-19, muitas mortes evitáveis se mul- tiplicam em razão de ações criminosas do Governo Bolsonaro. Ocultaram-se dados, propuseram a utilização de medicamentos sem evidência científica sobre sua efetivi- dade, atacaram as universidades federais e os governadores de estados, sugerem-se medidas equivocadas de flexibilização do necessário isolamento e distanciamento físico, não se desenvolveu uma efetiva política de testagem da população e não houve o necessário planejamento para a compra de vacinas na escala necessária à imuniza- ção de nossa população. No plano internacional, ignoram-se o multilateralismo e as relações globais de cooperação entre países, algumas das dimensões fundamentais para a construção de saídas no cenário de uma pandemia de proporções singulares, prejudicando, também, a aquisição de insumos e vacinas. No auge da pandemia, a maior autoridade da República questionou mais uma vez o uso de máscaras e, osten- sivamente, estimulou aglomerações, a par do desprezo e sarcasmo com que tratou as dezenas de milhares de mortes que se avolumam em número crescente. Negam-se, por fim, a ciência e o conhecimento e, por consequência, o preço pago é alto: mais e mais vidas são ceifadas e a destruição do meio ambiente atingiu proporções catastró- ficas. Toda a sociedade brasileira está sofrendo com a política genocida do Governo

**36**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

240.

241.

242.

243.

244.

245.

246.

247.

248.

249.

250.

251.

252.

253.

254.

255.

256.

257.

258.

259.

260.

261.

262.

263.

264.

265.

266.

267.

268.

269.

270.

271.

272.

273.

274.

275.

Federal, sendo os pobres, populações em situação de rua, pessoas negros/as e os povos indígenas as populações mais vitimizadas.

A pandemia, paradoxalmente, exige o debate sobre a centralidade do Estado no pro- vimento do socorro ao cidadão, que, neste caso, requer assistência à saúde, à renda básica que assegure sua subsistência e o direito à educação. Chama atenção a impor- tância das políticas públicas intersetoriais no atendimento da população e sua oferta de forma universal pelo Estado. No Brasil, pesquisadores, cientistas e milhares de profissionais da saúde e da assistência social trabalham, dedicada e decididamente, com muita responsabilidade e competência, pela preservação e garantia de vidas, a despeito das práticas nefastas e negacionistas da esfera federal, que, em um contexto de calamidade, foi incapaz de empreender esforços comuns com gestores dos demais entes federados. Assim, nossa homenagem, nosso reconhecimento e nosso mais pro- fundo respeito pelo compromisso inarredável de sua responsabilidade no tratamento com as vidas humanas são dirigidos aos/às profissionais da saúde, das universidades e de outras tantas instituições de pesquisa, ciência e tecnologia por todo o País, res- saltando o Sistema Único de Saúde (SUS) e de Assistência Social (SUAS). Talvez, em nenhum momento da vida nacional a centralidade dos serviços públicos, em geral, e do Sistema Único de Saúde (SUS), em específico, tenha sido tão claramente evidencia- da, ainda que com fragilidades de subfinanciamento e desfinanciamento, agudizadas pelos efeitos da Emenda do Teto de Gastos, a maldita “emenda da morte”, que vem drenando indispensáveis e importantes recursos para proteger vidas.

Às pessoas que defendem serviços públicos e, entre eles, a educação pública, gratuita, universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública, cumpre ratificar que a educação é, sobretudo, um bem público, cuja responsabilidade precípua na oferta e na garantia de qualidade compete ao Estado, que deve trabalhar intensa e responsa- velmente pelo acesso e permanência em todos os níveis, etapas e modalidades, asse- gurada uma visão sistêmica, um Sistema Nacional de Educação em sentido próprio. No contexto da pandemia, as desigualdades sociais e educacionais são extremadas. E as desigualdades educacionais e os prejuízos aos estudantes seriam ainda mais gra- ves, não fosse o empenho e dedicação de professoras e professores que se dedicam à manutenção de vínculos, não raras vezes, sem recursos e condições objetivas, com realidades desiguais de acesso a equipamentos, conteúdos curriculares e formação, sem a necessária disponibilidade de conexão de internet de alta qualidade, com wi-fi livre e tráfego de dados gratuitos.

**37**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

276.

277.

278.

279.

280.

281.

282.

283.

284.

285.

286.

287.

288.

289.

290.

291.

292.

293.

294.

295.

296.

297.

298.

299.

300.

301.

302.

303.

304.

305.

306.

307.

308.

309.

310.

311.

Na educação do campo, conquistas importantes como o Programa Nacional de Educa- ção na Reforma Agrária (Pronera), o Programa de Licenciaturas em Educação do Cam- po (Procampo), o Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD), as bolsas específicas para estudantes indígenas e quilombolas foram fortemente atacadas e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) extinta após o golpe de 2016 e no governo Bolsonaro. Destaca-se, ainda, o fechamento de escolas no campo, no Brasil, nos últimos dez anos, em uma média de 4 mil escolas/ano.

As entidades que, em 2017, decidiram romper com o FNE golpista, instalando um FNPE que proporia a Conferência Nacional Popular de Educação, ratificaram e rea- vivaram seu esforço, compromisso e empenho de várias décadas. Foi assim que se organizaram as conferências brasileiras de educação (CBE), nos anos 1980 e nos anos 1990, e se encaminharam os congressos nacionais de educação (Coned), a partir da década de noventa do século passado e no começo dos anos 2000, em momento político que exigia a construção de uma resistência propositiva e de outro projeto educacional.

Ressalta-se, ainda, em movimento de construção coletiva que articulava os movi- mentos sociais e a iniciativa governamental, a Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb), de 2008, bem como as conferências nacionais de educação (Conae de 2010 e 2014); e as conferências nacionais de educação do campo e de educação escolar indígena, entre tantas outras, anunciavam que seria possível construir uma proposta educacional contra-hegemônica e um Plano Nacional de Educação que materializasse o direito à educação e apontasse para a implantação de um Sistema Nacional de Educação.

Revigorando e atualizando esta luta, entidades, educadores, educadoras e estudantes, comprometidos com a defesa da democracia, retomaram o movimento de resistên- cia e construíram um fórum coletivo plural em defesa da educação – o FNPE – para articular com outros setores a construção da resistência propositiva e engajada aos desmontes em curso, tendo como meta garantir o aperfeiçoamento e a materializa- ção do Plano Nacional de Educação (PNE), a implantação de um Sistema Nacional de Educação (SNE) que possibilite o fortalecimento da educação pública gratuita e a regulamentação do ensino privado, a valorização dos/as profissionais da educação, enfim, a defesa de políticas de Estado para a educação nacional.

**38**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

312.

313.

314.

315.

316.

317.

318.

319.

320.

321.

322.

323.

324.

325.

326.

327.

328.

329.

330.

331.

332.

333.

334.

335.

336.

337.

338.

339.

340.

341.

342.

343.

344.

345.

346.

347.

Neste contexto, a convocação da Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), espaço de discussão e proposição de um PNE e um SNE ancorados em um projeto democrático, popular, emancipador e inclusivo de educação, no ano de 2017, após a destruição do FNE, deu-se como resposta direta ao autoritarismo ascendente que veio a descaracterizar a 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae 2018) como espaço democrático e plural de debate e proposição.

A realização da Conape, em 2018, pelo Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), em Belo Horizonte, MG, reforçou a importância de um movimento de resistência em via dupla: de um lado, por entender que não é possível lutar pela democracia sem lutar pela educação pública, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social, com gestão pública, desde a educação infantil até a pós-graduação, fundamental para a construção de outra realidade, mais justa e mais solidária; de outro, porque qualquer discussão sobre políticas educacionais só faz sentido e só terá efetividade a partir do momento em que se assegurar a restauração do Estado democrático de direito, sendo o impedimento de Bolsonaro por crimes de responsabilidade e contra a Constituição um caminho para a realização de eleições livres e efetivamente democráticas.

A partir destes pressupostos e inspirados pelos princípios constitucionais, pela vida e obra do Patrono da Educação Nacional, Paulo Freire, cujo Centenário é comemorado em 2021, e sob a influência do legado de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, dentre outras grandes figuras da educação e da cultura nacional, somos instados e convocados a inúmeras lutas e desafios, mais uma vez, e a construir a Conape 2022.

A superação dos retrocessos nas políticas públicas que afetam toda a sociedade e, sobretudo, os mais pobres e vulneráveis, exige convergência e unidade entre as forças vivas da sociedade comprometidas com as liberdades e com a democracia. Tais forças devem mobilizar-se para defender a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais que asseguram direitos, a política e a participação, a democracia direta, a ética, as famílias em suas múltiplas configurações e, sobretudo, a vida. É-nos exigida, ainda, a defesa do valor do voto e da democracia representativa, da ciência, da educação, da cultura e das artes e o respeito e a valorização das diversidades e da pluralidade que nos constituem. Além disso, são valores que devem unir tais forças a liberdade de imprensa, a preservação do meio ambiente e uma economia voltada ao desen- volvimento nacional soberano, sustentável e inclusivo, cujos princípios não devem subjugar direitos conquistados.

**39**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

348.

349.

350.

351.

352.

353.

354.

355.

356.

357.

358.

359.

360.

Queremos enfatizar a defesa da democracia, do estado democrático de direito, da soberania nacional e dos direitos humanos, sociais e políticos, e ao mesmo tempo o combate a tudo que ameace as instituições públicas, as entidades representativas dos trabalhadores, os movimentos sociais e o direito dos indivíduos. Dessa forma, deve-

-se rejeitar fortemente as iniciativas de golpe, de autogolpe e todas as manifestações antirrepublicanas e fascistas.

**40**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)

**O QUE FAZER PARA AVANÇAR NA LUTA CONTRA OS RETROCESSOS NA AGENDA DAS POLÍTICAS**

**PÚBLICAS VISANDO À GARANTIA DA DEMOCRACIA E DO DIREITO À EDUCAÇÃO PARA TODOS/ES/AS?**

**PROBLEMATIZAÇÃO:**

A vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate político, é uma conquista da sociedade e, portanto, fundamental instrumento

para a organização do Sistema Nacional de Educação (SNE), do federalismo cooperativo em educação e para a mobilização social em prol da educação nacional que, por isso, não deve ser secundarizado e, sim, instituído e implementado democraticamente.

Não é aceitável que, em meio a uma aguda crise sanitária, permitamos a consolidação de monopólios de oferta de plataformas, tecnologias e conteúdos que terão uma consequência aguda sobre a educação, fragilizando, ainda mais,

os princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a própria liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber.



ABRIL/2021

361.

362.

363.

364.

365.

366.

367.

368.

369.

370.

371.

372.

373.

374.

375.

376.

377.

378.

379.

380.

381.

382.

383.

384.

385.

386.

387.

388.

389.

390.

391.

392.

393.

394.

395.

396.

**EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E**

**DIREITO À EDUCAÇÃO**

O Plano Nacional de Educação como política de Estado deve ser o epicentro dos programas e ações educacionais, construídos e implementados em cooperação. A Lei do PNE [(Lei nº 13.005/2014, de 26 de junho de 2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)), aprovada por amplo consenso social, sem vetos presidenciais, define ações e estabelece prazos para diversas iniciativas que, sistemicamente organizadas, concretizam a agenda de constituição do SNE. As metas e estratégias do PNE e muitos dos seus dispositivos podem colaborar de forma concreta para a formatação do SNE. São exemplos dessa possibilidade a realização das conferências democráticas e representativas; a criação das instâncias permanentes de negociação e cooperação entre os entes federativos; a elaboração e a implementa- ção dos planos estaduais, Distrital e municipais de educação em consonância com o PNE; a aprovação de leis de gestão democrática; a instituição de um sistema nacional de avaliação democrático; a materialização da política nacional de formação dos/as profissionais da educação; a instituição e o funcionamento de um fórum permanente, com representação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos/ as trabalhadores/as da educação, para o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais da educação e das políti- cas de valorização profissional; a ampliação do investimento público em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) e a implantação do Custo Aluno-Qualidade, entre outras iniciativas estratégicas.

É fundamental retomar e aprofundar políticas estratégicas, ancoradas nos planos de educação, dedicadas à garantia de acesso e permanência, com inclusão, qualidade e acessibilidade, e à redução de desigualdades educacionais, considerando as mais diversas populações e suas especificidades.

No topo das questões nacionais, não é difícil, por conseguinte, ratificar a importân- cia, o significado e o sentido das políticas sociais no desenvolvimento do País e de sua população. Em um cenário de retração da atividade econômica, é necessário ga- rantir, fundamentalmente, a centralidade das políticas sociais para a materialização de direitos, entre eles, o direito à educação. Não há e não haverá desenvolvimento e reconstrução nacional sem forte e perene priorização da agenda educacional pública, gratuita, laica, democrática e de qualidade.

**43**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

397.

398.

399.

400.

401.

402.

403.

404.

405.

406.

407.

408.

409.

410.

411.

412.

413.

414.

415.

416.

417.

418.

419.

420.

421.

422.

423.

424.

425.

426.

427.

428.

429.

430.

431.

432.

A educação, entendida como direito de todos/as/es e dever do Estado e da família, deve garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nos últimos trinta anos, observamos inúmeros avanços na universalização do direito à educação sob esta concepção. Adicionalmente, ao longo dos anos 2000, foi proposta e implementada uma política mais vigorosa e sistêmica no campo educacional, com repercussões positivas na expansão do fundo público destinado à educação pública, pensada da creche à pós-graduação, marco normativo e orçamento público para a educação do campo, com vantagens no acesso à escolarização para mais setores da sociedade. Os avanços, entretanto, não foram suficientes para consagrar, na disputa público-privada que marca a história da educação brasileira, a defesa intransigente, determinante e perene da educação pública como Política de Estado.

Há que trazer à memória que o FNE, até o ano de 2016 constituído democraticamente como instituição de interação e diálogo social entre Estado e sociedade, afirmou, por meio da Nota Pública nº 39, de 1º de abril de 2016, **Em Defesa da Educação Pública, da Democracia e do Estado de Direito,** que *Impeachment sem crime de responsabilidade é golpe e implicará em risco à consagração dos direitos sociais*. Na oportunidade, o FNE exigia responsabilidade e compromisso dos (as) parlamentares com a democracia e com a defesa dos direitos sociais e, portanto, do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática, de qualidade social e livre de quaisquer formas de discriminação.

O alerta desse importante espaço de participação da sociedade, legítimo e repre- sentativo, denunciava o iminente ataque aos direitos sociais, com a fragilização da democracia e perda da ampliação de direitos sociais, especialmente os educacionais. Foi rigorosamente o que aconteceu na sucessão do usurpador de Michel Temer para o Governo de Jair Bolsonaro, capitão reformado do Exército e entusiasta da ditadura civil-militar instaurada a partir de 1964, eleito com base na manipulação de notícias e mídias. Merece ser ressaltada, ainda, a politização e consequente suspeição de agen- tes e setores do Judiciário, especialmente, da operação Lava Jato, em Curitiba, cujas ações - na contramão da garantia dos direitos e da justiça social e que resultaram na prisão ilegal de Lula e no impedimento de sua candidatura à Presidência da República

– foram anuladas em decisão recente do Supremo Tribunal Federal.

**44**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

433.

434.

435.

436.

437.

438.

439.

440.

441.

442.

443.

444.

445.

446.

447.

448.

449.

450.

451.

452.

453.

454.

455.

456.

457.

458.

459.

460.

461.

462.

463.

464.

465.

466.

467.

468.

Os últimos dois governos oscilam, assim, entre o estabelecimento de “Teto” para investimentos sociais e propostas de desvinculação dos recursos financeiros para políticas públicas, ao mesmo tempo em que investem na instalação de uma perversa disputa de recursos entre áreas igualmente importantes, como no caso da saúde e da educação. Avançam, ainda, na orientação de aplicação de recursos públicos no setor privado, no apoio a projetos que desfinanciam e desmontam a rede pública em favor da rede privada de educação, promovem a diferenciação das redes, de sua gestão por organizações sociais e por diversas modalidades de parcerias público-privadas, sempre visando a diminuir e desvalorizar o setor público. Merece destaque, ainda, a expansão do processo de militarização das escolas civis. Há, ainda, proposições unilaterais que fazem retroceder as políticas e a gestão da educação e comprometem o cumprimento das metas e estratégias do PNE, ao mesmo tempo em que tentam inviabilizar o diá- logo democrático sério com organizações da sociedade civil, entidades acadêmicas, estudantis e sindicais da educação básica e superior. A luta pela educação, portanto, não pode estar desatrelada daquela em defesa da retomada do Estado democrático de direito e do diálogo com os movimentos sociais.

A vigência do PNE, aprovado após amplo e consistente debate político, é uma conquista da sociedade e, portanto, fundamental instrumento para a organização do SNE, do federalismo cooperativo em educação e para a mobilização social em prol da educa- ção nacional. Por isso, não deve ser secundarizado e, sim, instituído e implementado democraticamente. O projeto político dos dois últimos governos é exatamente não cumprir, nem criar condições para a implementação do PNE, em favor de políticas restritivas de direitos e amplamente privatizantes.

O PNE, atualmente em crescente abandono, responde ao que determina o Art. 214 da [Constituição Federal (CF),](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) quando diz que uma lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A defesa da CF/1988 e do PNE/2014 como referenciais de luta para as forças progres- sistas alinhadas na defesa da educação pública é fundamental para a garantia deste direito e seu valor social e, por isso, o PNE precisa ser resgatado, já que é um legítimo

**45**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

469.

470.

471.

472.

473.

474.

475.

476.

477.

478.

479.

480.

481.

482.

483.

484.

485.

486.

487.

488.

489.

490.

491.

492.

493.

494.

495.

496.

497.

498.

499.

500.

501.

502.

503.

504.

instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade. A superação da atual fluidez de delimitação e interpenetração entre as esferas pública e privada da sociedade, em detrimento da esfera pública, é urgente, para romper com os projetos e concepções das elites, forças econômicas e forças patrimoniais, que impulsionam modalidades diversas de privatização e financeirização da educação pública, priorizando o lucro de empresas educacionais nacionais e estrangeiras, em prejuízo da democratização do acesso e da garantia de qualidade do ensino público e gratuito socialmente referenciado.

Aliada a esse processo, é imprescindível uma ação consequente e sustentada no tempo em favor de uma política educacional efetivamente de Estado, contrariando as políticas de ajustes fiscais, que abrigam a visão reducionista de educação, de qualidade e de avaliação, que dão ênfase à gestão privada em curso no País. É fundamental romper com a dinâmica de avaliação restrita a testes estandardizados, com foco nos resultados em detrimento do processo formativo, e construir, efetivamente, um sistema de avalia- ção democrático que considere a complexidade do sistema educativo, suas condições objetivas e a voz dos sujeitos do processo, visando a sua melhoria e o consequente processo formativo dos estudantes, com especial atenção e políticas direcionadas às populações mais vulneráveis.

O abandono do PNE pelas autoridades governamentais desde 2016 permite o for- talecimento das reformas que ratificam uma visão reducionista e padronizadora de educação, restrita ao desenvolvimento de competências e habilidades, com foco em políticas de avaliação e regulação atreladas aos interesses do setor privado. Assim, seus agentes buscam promover seus interesses, sobretudo no acesso ao fundo público e na autorregulamentação das instituições privadas, defendendo uma forte presença dos “empresários da educação” nas estruturas da educação.

Na linha do estreitamento da formação e do atendimento de reclames da iniciativa privada, a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) impacta de forma negativa a educação básica, a formação dos alunos e a atuação dos professores, bem como a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação. A BNCC articula-se a legislações impostas arbitrariamente, tendo por eixos a concepção res- trita de educação, a retomada das concepções de habilidades e competências e uma visão curricular centralizadora e homogeneizadora, que se contrapõe às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Neste cenário, a Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017), que dificulta o acesso e a permanência de estudantes, torna

**46**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

505.

506.

507.

508.

509.

510.

511.

512.

513.

514.

515.

516.

517.

518.

519.

520.

521.

522.

523.

524.

525.

526.

527.

528.

529.

530.

531.

532.

533.

534.

535.

536.

537.

538.

539.

540.

tecnicista o ensino público, desvaloriza os/as profissionais da educação e promove o avanço privatista sobre a educação básica, fere sua organicidade, além de atentar contra a soberania nacional, ao submeter questões estratégicas, como formação do- cente e elaboração de currículos, à ingerência do Banco Mundial (Bird) e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Por meio dessa concepção reducionista de educação, alterações estruturais estão em curso nas políticas de valorização dos/as profissionais da educação, com particular destaque para a formação inicial e conti- nuada de professores da educação básica. Nesta direção situa-se também o Fundeb. Este fundo, embora aprovado por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, após muita luta dos educadores comprometidos com a justiça social e o direito de uma educação de qualidade social para a educação básica, correu o risco recentemente de desvinculação de recursos, no bojo da discussão da retomada do auxílio emergen- cial. Com o atual Governo, torna-se necessário estar em vigilância, pois o ataque aos direitos sociais é constante.

Também é central denunciar e, por consequência, mobilizar as forças vivas da socie- dade para enfrentar outras pautas que, na desconfiguração do pacto democrático, vêm ganhando projeção no cenário das políticas educacionais, tais como: a militari- zação da escola, a educação domiciliar (*homeschooling*), a terceirização da gestão de instituições educacionais por meio de organizações sociais, a “escola com mordaça”, a flexibilização dos marcos regulatórios e de avaliação da educação a distância, e os ataques contra a liberdade de cátedra e o livre pensamento nas instituições públicas de educação básica, nas universidades e nos institutos federais, ferindo, também, a autonomia dessas instituições educacionais, entre outros retrocessos.

No País, especialmente a partir de 2014, ganha força um movimento nacionalmente coordenado denominado “Escola sem Partido”. Nas assembleias legislativas, câmaras de vereadores e Congresso Nacional, projetos de lei são apresentados com o objetivo de implementar a autodenominada “Escola sem Partido” ou, em nossa visão, uma ver- dadeira “Lei da Mordaça”, que visa silenciar e criminalizar os professores. Os ideólogos da Lei da Mordaça propõem, na prática, regime de censura, punição e perseguição aos/ às professores/as no ambiente escolar em razão de sua ação pedagógica. Promovem a coação destes profissionais, violando a liberdade de ensinar e de aprender, desrespei- tando a liberdade de cátedra e promovendo profunda interferência inconstitucional e ilegal nas escolas brasileiras. Propõem proibir o uso de termos como “gênero” e “orientação sexual” nas escolas e vetam, de maneira indefinida, o que denominam

**47**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

541.

542.

543.

544.

545.

546.

547.

548.

549.

550.

551.

552.

553.

554.

555.

556.

557.

558.

559.

560.

561.

562.

563.

564.

565.

566.

567.

568.

569.

570.

571.

572.

573.

574.

575.

576.

“ideologia de gênero”. Por consequência, sugerem restrições e constrangimentos a professores, que passam a ser vistos como “inimigos internos” por expressar opiniões, preferências ideológicas, religiosas, morais e políticas próprias, a merecer perseguições e/ou vigilância constante.

A política de militarização de escolas públicas no Brasil é outra expressão de retrocesso que vem ganhando lastro e relevo, sobretudo a partir de sua defesa enfática no Pro- grama de Governo de Jair Bolsonaro. Destacamos, contudo, que a militarização das escolas públicas já começa a ser implementada em meados da década de 1990 e tem, no biênio 2019-2020, sua maior expansão. Com processos distintos por unidade da federação, a militarização ocorre por meio de convênios e parcerias entre as secretarias de educação e de segurança pública e os comandos das polícias militares ou corpos de bombeiros, para implantar nas escolas civis públicas a chamada “metodologia de ensino” dos colégios da Polícia Militar. Ocorre, ainda, por meio da compra de servi- ços de grupos privados com participação de policiais aposentados ou da reserva, que vendem para as secretarias municipais de educação essa “metodologia de ensino”.

Outras formas de militarização vêm acontecendo com a atuação do Governo Fede- ral, por meio do Ministério da Educação, em favor da implementação das chamadas escolas cívico-militares. As justificativas utilizadas para implementar a militarização nas escolas são comuns, destacando-se: a) “a baixa qualidade educacional” oferecida nas escolas públicas e a necessidade de melhoria dos índices educacionais; b) o com- bate à violência; c) a valorização do discurso militar da disciplina, da hierarquia, da ordem, do respeito e do controle dos estudantes e profissionais da educação. Todas são justificativas falaciosas que guardam consigo o objetivo último de desacreditar a escola pública e seus profissionais para submetê-los ao controle externo, à comunidade escolar e a organismos privados, os quais visam acessar ao fundo público destinado à educação. Tais justificativas objetivam, ainda, a desvalorização da escola pública e da gestão democrática, a criminalização da pobreza e dos movimentos sociais.

Outra forma de ataque à educação pública é o incentivo à gestão das instituições educativas públicas de educação básica por meio de organizações sociais (OS), mo- delo originado no início dos anos 1990, no contexto da reforma neoliberal do Estado brasileiro. Trata-se de um modelo entreguista de gestão, que transfere a oferta e/ou a gestão dos serviços públicos para a iniciativa privada, com repercussões negativas no

**48**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

577.

578.

579.

580.

581.

582.

583.

584.

585.

586.

587.

588.

589.

590.

591.

592.

593.

594.

595.

596.

597.

598.

599.

600.

601.

602.

603.

604.

605.

606.

607.

608.

609.

610.

611.

612.

atendimento universal, democrático, igualitário e plural para os mais de 40 milhões de crianças e jovens matriculados em instituições públicas do País.

O *homeschooling* (educação domiciliar) é outro tema que vem ganhando relevo, am- plamente defendido por grupos conservadores. O direito à educação e escolarização está ancorado na CF de 1988 e nas leis infraconstitucionais, como a LDB. Segundo o Art. 208 da Constituição, “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/1993, por sua vez, em que pese definir no Art. 1° a educação de forma ampla, disciplina, de acordo com o § 1º, a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. Em síntese, não somente não existe amparo legal para a prática da educação domiciliar no País, como também não há viabilidade de implementação e/ou regulação desta modalidade de forma a assegurar as previsões legais, muito menos nesse momento de pandemia, e tão pouco pode ser confundida com a educação na modalidade a distância, que pressupõe que o estudante esteja matriculado em uma instituição escolar.

Em julgamento sobre a prática da educação domiciliar, a maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal decidiu, em 2018, que pais não podem tirar filhos da escola para ensiná-los em casa. O entendimento da corte foi que é necessária a frequência da criança na escola, de modo a garantir uma convivência com estudantes de origens, valores e crenças diferentes. Além disso, argumentaram que, conforme a Constituição, o dever de educar implica cooperação entre Estado e família, sem exclusividade dos pais. Assim, apesar de não ter sido considerado inconstitucional, a decisão foi pela ilegalidade do *homeschooling*, pela inexistência de lei nacional que define e orienta a prática. Sendo a criação de modalidades educacionais prerrogativa da União, conforme a CF de 1988, as leis criadas localmente tornam-se inconstitucionais.

A educação domiciliar é um modelo educacional que, fundamentalmente, se anco- ra em uma combinação nociva entre a crítica ao suposto fracasso da escola públi- ca e um desejo de desescolarização por parte de famílias mais abastadas, somada à reivindicação da precedência das convicções morais e religiosas familiares sobre a

**49**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

613.

614.

615.

616.

617.

618.

619.

620.

621.

622.

623.

624.

625.

626.

627.

628.

629.

630.

631.

632.

633.

634.

635.

636.

637.

638.

639.

640.

641.

642.

643.

644.

645.

646.

647.

648.

escolarização, uma vez que tais indivíduos enxergam a escola como uma ameaça a seus valores particulares. Os defensores desta forma de desescolarização querem retirar da escola o papel estratégico na formação e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, flexibilizando um direito público subjetivo que é a garantia de acesso e permanência em instituições próprias, vinculados ao mundo do trabalho e à prática social. Não há dúvida que uma das resultantes dessa visão de educação é a tendência à promoção de posturas cada vez mais individualistas e segregacionistas, com crianças e adolescentes isolados do convívio com outros estudantes de mesma idade, o que representa um profundo prejuízo à socialização e ao contato com diferentes pessoas, culturas e vivências.

Em particular, tais proposições e políticas – escolas cívico-militares, educação domi- ciliar e a gestão por organizações sociais, bem como as mudanças na educação e na formação de professores – representam duros ataques à universalização da educação básica, à gratuidade do ensino e à garantia de sua qualidade, bem como impactam as políticas de educação superior.

Na educação superior, o desmonte das universidades e dos institutos federais tem ocupado a atenção dos últimos governos após o golpe de 2016. Foi interrompido o processo de expansão e interiorização da educação superior pelo País, assim como drasticamente reduzidos os recursos para os programas de assistência estudantil, que asseguravam a permanência dos/das estudantes provenientes das camadas populares. As políticas e ações afirmativas, que promoveram a democratização do acesso e assegu- raram o ingresso e a permanência de parcela da população historicamente excluída do ensino superior público, têm sido sistematicamente atacadas pelo Governo Bolsonaro. As universidades e institutos federais têm seus recursos represados e crescentemente diminuídos, sua missão institucional atacada e sua autonomia didático-científica, administrativa e gestão financeira e patrimonial, assediada. O Governo Bolsonaro, por exemplo, entre o primeiro semestre de 2020 e o ano de 2021, promoveu ataques estru- turais à gestão de universidades e institutos federais. Encaminhou medidas provisórias para afrontar a autonomia universitária e as decisões das comunidades acadêmicas em relação à escolha de seus dirigentes, tentando impedir que realizassem consulta à comunidade acadêmica para escolha de seus dirigentes, permitindo, inclusive, que fosse o ministro da Educação a fazer a escolha do dirigente máximo das instituições. Não nomeou inúmeros dos dirigentes mais votados pela comunidade acadêmica em claro aceno autoritário e com enormes prejuízos para o pleno exercício da autonomia

**50**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

649.

650.

651.

652.

653.

654.

655.

656.

657.

658.

659.

660.

661.

662.

663.

664.

665.

666.

667.

668.

669.

670.

671.

672.

673.

674.

675.

676.

677.

678.

679.

680.

681.

682.

683.

684.

didático-científica das universidades. Além disso, promoveu projetos voltados à pri- vatização das instituições e à entrega do seu patrimônio.

Em dois anos de governo, Bolsonaro designa seu quarto ministro da Educação, tendo, entre eles, propagadores de ódio nas redes sociais e detratores das universidades públi- cas. Também defendem projetos de privatização e de reestruturação político-pedagó- gica e financeira destas instituições, seguindo as tendências do mercado educacional.

Temos que considerar, ainda, o prolongado contexto de propagação da Covid-19 pelo País e a crise humanitária e sanitária que vem ceifando milhares de vidas no Brasil e no mundo, contexto em que as instituições de educação básica e superior estão impedidas de seguir com o ensino presencial, mas em que, para nosso repúdio, tal contingência está sendo utilizada para promover plataformas e recursos tecnológicos privados, precarizando ainda mais o trabalho docente e as condições de acesso de formação dos estudantes. Este grave e prolongado momento deveria servir para um forte investimento político na construção de políticas coordenadas entre a União, os estados e o Distrito Federal, para reorganizar os calendários escolares e construir ciclos formativos. De igual modo, deveriam ser empreendidos esforços e cooperação para mitigar as desigualdades de acesso a equipamentos e conteúdos curriculares e uma ampla reestruturação de prédios e equipamentos para que a segurança sanitária pudesse ser efetivada. Sem mencionar os esforços dos governantes no sentido de garantir aos profissionais da educação, estudantes e toda a comunidade escolar, disponibilidade de conexão de internet de alta qualidade, computadores, telefones, wi-fi e livre aces- so a dados e informações gratuitas, bem como todo apoio pedagógico. O momento da pandemia poderia, com a ação do Poder Público e a garantia de universalidade e gratuidade, indicar o início de uma caminhada para um processo de transformação digital, articulado à formação e valorização de profissionais da educação e da escola pública, que não dispensa a necessária convivência na escola.

Não é aceitável que, em meio a uma aguda crise sanitária, se permita a consolidação de monopólios de oferta de plataformas, tecnologias e conteúdos, que terão consequên- cia aguda sobre a educação, fragilizando ainda mais os princípios do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e a própria liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber. Precisamos objetar, com vigor, às tentativas de subs- tituição permanente da escola presencial e da centralidade do papel do professor por

**51**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

685.

686.

687.

688.

689.

690.

691.

692.

693.

694.

695.

696.

697.

698.

699.

700.

701.

702.

703.

704.

705.

706.

707.

708.

709.

710.

711.

712.

713.

714.

715.

716.

717.

718.

719.

720.

estratégias de redução da escola ao ensino e às tecnologias, bem como à aliança nefasta entre BNCC/*homeschooling*/privatismo/edtechs/e aos tais novos currículos híbridos.

Um caminho que precisa ser considerado e apoiado por nossas instituições é a cons- trução de uma Plataforma Pública, que pode ser viabilizada por consórcio de univer- sidades e instituições de educação básica públicas, entidades acadêmicas, sindicais e estudantis, para apoiar e mobilizar projetos pedagógicos e formativos, a fim de dar concretude à ação docente e às práticas pedagógicas mediadas por tecnologias edu- cacionais de acesso livre, públicas e gratuitas.

Essa Plataforma Pública, a partir da expansão da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), utilizando banda larga, como direito público e gratuito (Marco Civil da Internet - Lei nº 12965 de 23 de abril de 2014), deve ser viabilizada por políticas públicas consisten- tes, integradoras e intersetoriais entre comunicação, ciência, educação e tecnologia, e pela destinação de recursos públicos, como o do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST- Lei nº9.998 de 17 de agosto de 2000), de des- tinação específica. Articuladas ao fortalecimento do pacto federativo, estas políticas devem propiciar as condições e o investimento massivo para o desenvolvimento de ambientes de natureza educativa interativa. Aliados a isso, devem ser oferecidos processos pedagógicos e formativos na perspectiva conceitual de potencialização de comunidades de aprendizagem em rede multimídia, suportadas por sólida formação dos/as profissionais da educação e por políticas de acesso, acompanhamento e ava- liação compatíveis às novas demandas. De igual modo, é preciso assegurar políticas públicas intersetoriais direcionadas ao contexto atual e, também, assegurar que sejam consolidadas no cenário pós pandemia. Este complexo contexto vai requerer esforços adicionais e efetiva articulação federativa entre os entes federados, visando a garantir educação de qualidade social.

É preciso estar atento, portanto, às movimentações de empresários da educação e, assim, assumir posição contrária à privatização e à desqualificação da educação pú- blica, ratificando que as atividades formativas na pandemia e depois dela devem en- volver a participação direta e permanente das comunidades e dos/as profissionais da educação, das instituições educativas de educação básica e superior, em consonância com os projetos pedagógicos institucionais das escolas e dos sistemas. Soma-se a isso a garantia de padrão de qualidade articulada à formação humana, à promoção da justiça social e da cidadania para toda a sociedade brasileira.

**52**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

721.

722.

723.

724.

725.

726.

727.

728.

729.

730.

731.

732.

733.

734.

735.

736.

737.

738.

739.

740.

741.

742.

743.

744.

745.

746.

747.

748.

749.

750.

751.

752.

753.

754.

755.

756.

Importante demarcar, ainda, que devem ser adotadas políticas de Estado (o que implica garantia de condições objetivas e reforço ao financiamento) que venham a resguardar os direitos à vida e à educação para todas as pessoas e, por conseguinte, promover e resguardar processos formativos de qualidade na educação básica e na educação superior. Tais políticas de Estado, construídas democraticamente, em diálogo com a sociedade e em articulação com os sistemas e órgãos normativos, com as instituições de educação básica e superior, devem ser harmônicas às necessárias medidas para reorganizar o calendário educacional, em decorrência da situação de emergência em saúde pública (incluindo financiamento estável). O eixo do esforço de coordenação e cooperação deve ser a segurança dos e das estudantes e dos e das profissionais da educação, em todo o território nacional, sempre orientada para a garantia da vida e da manutenção de vínculos educativos, pautados pelo necessário diálogo social.

No contexto da pandemia e suas consequências sobre as mais diversas dimensões da vida social, a necessária reorganização das aulas não deve ser confundida com a simples construção de alternativas autoritárias, burocráticas e descontextualizadas, para substituição ou reposição de aulas ou para subsumir-se ao calendário escolar. Tampouco deve servir para promover a desregulamentação da modalidade a distância, tornada simples transposição de conteúdos e materiais didáticos para um ambiente virtual de aprendizagem, sem nenhum cuidado com uma qualificada mediação didá- tico-pedagógica. É importante que não se utilizem meios e/ou tecnologias de infor- mação e comunicação improvisadas e, muito menos, impostas, intempestivamente, a docentes e estudantes, a despeito de suas condições materiais objetivas. Portanto, o ano letivo não precisa coincidir com o ano civil, e as estratégias para a reorganização do calendário escolar com a garantia do direito à educação de qualidade devem ser alicerçadas, necessariamente, em amplo e consequente diálogo social e efetiva valo- rização e participação dos/as profissionais da educação em todos os níveis, etapas e modalidades.

Reconhecemos a importância das tecnologias da informação e do conhecimento no contexto dos enormes avanços produzidos pela sociedade. Temos clareza, entre- tanto, que estas não podem ser consideradas como um fim em si mesmas ou para substituir a educação em toda sua extensão. Tampouco devem se apresentar como soluções improvisadas e únicas para o problema de reposição das atividades suspen- sas ou, ainda, para atacar o magistério público ou como impulsionadoras da priva- tização e mercantilização na educação. É preciso garantir, nos processos de ensino e

**53**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

757.

758.

759.

760.

761.

762.

763.

764.

765.

766.

767.

768.

769.

770.

771.

772.

773.

774.

775.

776.

777.

778.

779.

780.

781.

782.

783.

784.

785.

786.

787.

788.

789.

790.

791.

792.

aprendizagem efetivados por intermédio da utilização de recursos e tecnologias de informação e comunicação, que se concretizem por meio de políticas de acesso, acom- panhamento e avaliação compatíveis, visando à maior articulação e ativa interação e complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade “real”, a subjetividade e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem, envolvendo estudantes e profissionais da educação. De igual modo, é preciso garantir processos político-pedagógicos que garantam a qualidade da educação e sua materialização na forma presencial, superado o período de isolamento.

Como já sinalizamos, a construção de alternativas para assegurar, antes de tudo, o direito à educação de qualidade para todos, todas e todes (e não uma formal, aligeirada e improvisada reposição de dias e horas letivos), deve se dar em espaços públicos e transparentes de negociação, com a participação direta dos sindicatos e das entidades representativas dos/as profissionais da educação, bem como das associações de pais e, quando for o caso, das entidades estudantis. Em nível mais amplo, tal discussão deve ser alicerçada na cooperação federativa, tão necessária para a superação de desigualdades e desafios educacionais, hoje e sempre, durante a pandemia e após a sua superação. O quadro de descoordenação e improviso na condução do processo educativo em meio a pandemia também reforça a necessidade do diálogo e pactuação federativa na resolução de grandes questões nacionais. Não é por outra razão que o PNE também previu a necessidade de criação de uma instância permanente de ne- gociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

A materialização do PNE, instrumento de gestão e de mobilização da sociedade, con- firmado como epicentro para as políticas educacionais e instrumento fundamental na instituição do SNE, responde às exigências de unidade de plano, coordenação, cooperação e espírito de continuidade de que nossa sociedade precisa. Serve, portan- to, como instrumento para enfrentar a fragmentação, a desarticulação e a sucessão periódica de reformas parciais e frequentemente arbitrárias.

Enfatizamos a defesa de uma política pública que pense a educação de jovens, adultos e idosos, como modalidade prevista na LDB, direito individual e de classe, com qua- lidade social, com elevação de escolaridade de trabalhadores integrada à educação profissional, na perspectiva da educação popular, com potencialidades emancipatórias da educação da classe trabalhadora na EJA. Que se possa reconhecer a especificidade de trabalhadores e trabalhadoras que estudam. Defendemos políticas públicas as

**54**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

793.

794.

795.

796.

797.

798.

799.

800.

801.

802.

803.

804.

805.

806.

807.

808.

809.

810.

811.

812.

813.

814.

815.

816.

817.

818.

819.

820.

821.

822.

823.

824.

825.

826.

827.

828.

quais possam garantir aos cidadãos e às cidadãs, sujeitos da EJA, possibilidades de melhorar suas condições de existência e de vida, além de propiciar a esta modalidade de ensino o lugar de justiça em relação aos demais níveis e modalidades da educação básica nacional.

A Constituição Federal de 1988 define, no seu Art. 6º, a educação como direito social, e no *caput* do Artigo 205, como “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. Ainda no *caput* do mesmo Artigo, afirma que a educação deve visar o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Em nossas Diretrizes e Bases da Educação Nacional está estabelecido que educação abrange “os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. A educação, segun- do Lei nacional, dever da família e do Estado, é inspirada, ainda, nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Não cabe, assim, no arcabouço legal, uma visão de educação estreita, autoritária e excludente.

A mesma Constituição Federal ratificou, no campo educacional, tais princípios, bem como o federalismo de cooperação na formulação e implementação das políticas educacionais. O Art. 214 da Carta Magna confirmou como forma de organização o Sistema Nacional de Educação (SNE). Este SNE é entendido pelas entidades nacionais do campo educacional como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como outras institui- ções públicas ou privadas de educação. Este sistema, articulado pelo Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, deve ser instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade.

Esta forma de organização (SNE), que carece de regulamentação por Lei Complemen- tar, é fundamental para viabilizar o alcance dos fins da educação, em sintonia com o estatuto constitucional da colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual, distrital e municipal) e da cooperação entre os entes federativos, tornando viável o que é comum às esferas do poder público: a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (Art. 23, inciso V).

**55**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

829.

830.

831.

832.

833.

834.

835.

836.

837.

838.

839.

840.

841.

842.

843.

844.

845.

846.

847.

848.

849.

850.

851.

852.

853.

854.

A educação como direito fundamental, universal, inalienável, bem público e direito social, sendo, então, uma política de Estado, deve ser compreendida como instrumento de formação ampla, de luta pelos direitos da cidadania e da emancipação social. A educação deve prestar contribuição inestimável na preparação das pessoas e da socie- dade para a construção coletiva de um projeto de inclusão e de qualidade social para o País. Deve, portanto, ser construída por meio de políticas de Estado, com ampla participação, com escuta às comunidades escolares, em diálogo com os movimentos sociais e atenção aos direitos humanos.

Com este horizonte, compete ao Estado assegurar a cada cidadão e cidadã, indepen- dentemente do lugar de moradia ou de nascimento, o direito de exigir educação de qualidade social, laica, democrática, inclusiva, igualitária e justa. Esta educação deve alcançar a todos, todes e todas as pessoas, com especial atenção ao atendimento de pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, jovens e adultas, do campo, da floresta e das águas. E, sendo uma educação democrática, se opõe ao preconceito contra as pessoas negras, as mulheres, aos LGBTQI+, e a quem mais necessitar. A visão sistêmica da educação, que pensa a complexidade do Sistema e requer a forte e decisiva presença do Estado, da creche à pós-graduação, é a única compatível com o horizonte de um sistema nacional de educação democrático e inclusivo.

**56**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)

**O QUE FAZER PARA ASSEGURAR A MATERIALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES, DAS METAS E DAS ESTRATÉGIAS DOS PLANOS NACIONAL, ESTADUAIS,**

**DISTRITAL E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO?**

**PROBLEMATIZAÇÃO**

O Brasil é um país de dimensões continentais, e essa extensão territorial se traduz em uma ampla, rica e diversa cultura, em uma composição étnica

e racial também diversa, além da riqueza da fauna e da flora. Contudo, se o país é abundante em riquezas naturais e culturais, ele traz

como uma das características mais marcantes as desigualdades étnico-racial, econômica, social e de gênero.

**É preciso reafirmar o papel da sociedade e da justiça civil numa perspectiva inclusiva como fundamentais para a resolução da tensão entre diversidade e desigualdade**. A justiça social nos leva a compreender que a pobreza, a miséria, o racismo,

o sexismo, a LGBTfobia, e todo e qualquer tipo de

discriminação, preconceito, violência e intolerância devem ser entendidos como injustiças sociais e, consequentemente, devem ser enfrentadas

no campo da justiça.



ABRIL/2021

855.

856.

857.

858.

859.

860.

861.

862.

863.

864.

865.

866.

867.

868.

869.

870.

871.

872.

873.

874.

875.

876.

877.

878.

879.

880.

881.

882.

883.

884.

885.

886.

887.

888.

889.

890.

**EIXO III – EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL,**

**INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS**

O Brasil é um país de dimensões continentais, e essa extensão territorial se traduz em uma ampla, rica e diversa cultura, em uma composição étnica e racial também diversa, além da riqueza da fauna e da flora. Contudo, se o País é abundante em ri- quezas naturais e culturais, ele traz como uma das características mais marcantes as desigualdades étnico-racial, econômica, social e de gênero.

A constituição da sociedade brasileira é marcada por suas características

plu-

riétnicas, pluriculturais e multirraciais, que demarcam a nossa grande riqueza, mas também as enormes desigualdades, que tem como consequência diferentes formas de violência contra grande parte da população, dentre elas a dizimação dos povos indígenas, morte e encarceramento da juventude negra e periférica, a violência contra as mulheres, sobretudo as negras, violência e morte das pessoas LGBTQIA+, trabalho infantil, dentre outras. Essas características por si só reafirmam que toda e qualquer política, principalmente a educacional deve ser marcada pela democracia, igualdade de direitos, reconhecimento à diversidade e pela justiça social.

A atuação e o protagonismo de coletivos diversos, apesar de estarmos longe de resolver os problemas, têm educado e reeducado a sociedade, a justiça, o Estado e a si mesmos. É com eles que a democracia brasileira tem aprendido que o direito à educação pú- blica, gratuita, laica, com qualidade social e que reconhece e respeita as diferenças é indissociável da garantia dos direitos fundamentais, civis, sociais, humanos, culturais, políticos e econômicos.

A presença ativa e o avanço da consciência dos direitos nos coletivos sociais diversos, tratados como desiguais, é o que tem possibilitado alguns avanços na sociedade brasi- leira, e articulados em movimentos sociais eles têm desenvolvido ações nos sindicatos, movimentos de luta pelos direitos humanos e pela diversidade.

Historicamente, os movimentos feminista, indígena, negro, quilombola, LGBTQIA+, ambientalista, da juventude, dos povos do campo e das florestas, das águas e ribeiri- nhos, dos povos e comunidades tradicionais, das pessoas com deficiências, de jovens, adultos e idosos, dos direitos humanos, dentre outros, bem como os defensores da luta antimanicomial, contra a violação dos direitos humanos no sistema prisional, contra

**59**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

891.

892.

893.

894.

895.

896.

897.

898.

899.

900.

901.

902.

903.

904.

905.

906.

907.

908.

909.

910.

911.

912.

913.

914.

915.

916.

917.

918.

919.

920.

921.

922.

923.

924.

925.

926.

a intolerância religiosa e pelo respeito à biodiversidade, têm avançado na politização dessas e tantas questões sociais e históricas, pressionando para que sejam constituídas em políticas de Estado e passem a figurar no ordenamento jurídico, legislativo e nas políticas públicas. A educação, por ser um campo articulado a todas essas dimensões, se torna um dos eixos centrais da garantia do direito à diversidade e à diferença, numa perspectiva mais ampla, entendida como pleno desenvolvimento humano, direito e exercício da cidadania.

É fato que os direitos educacionais dos indígenas, dos quilombolas, das pessoas em situação prisional, dos negros, das mulheres, dos povos do campo e da floresta, dos moradores de vilas e favelas, juntamente com as demandas políticas e as respostas do Estado democrático, vinham apresentando avanços quando comparados ao contexto do século XX. Esses avanços adquiriram sentido e significado mais eficazes na vida dos sujeitos sociais, principalmente dos sujeitos diversos tratados como desiguais, ao caminharem lado a lado com as lutas pela reforma agrária, urbana, políticas de distribuição e transferência de renda, política habitacional popular, de preservação da agricultura camponesa, da pesca artesanal, dos moradores sem teto, de igualdade racial, das mulheres, para a juventude, a população LGBTQIA+, ao direito à memória e à verdade, ao direito de acessibilidade, do desenvolvimento sustentável e da biodiver- sidade, entre outros. Importante não perder de vista que tais avanços não se efetivaram como políticas de Estado e, desde o golpe de 2016, vêm sofrendo amplos retrocessos.

Estes movimentos e coletivos têm sofrido ações sistemáticas do Governo Federal, na contramão das suas principais lutas e avanços sociais conquistados, o que impele a sociedade e o campo educacional a alargar, nacional e internacionalmente, a con- cepção de direitos humanos na perspectiva emancipatória, superando a concepção homogeneizante e conservadora de direitos humanos.

São tempos de recrudescimento da onda conservadora. Tempos de retrocessos políti- cos, culturais, econômicos e sociais. No atual contexto histórico e político brasileiro, o Congresso Nacional, as assembleias legislativas, as câmaras municipais e a Distrital estão tomadas por parcelas significativas de grupos conservadores e fundamentalistas. Os avanços da democracia, do reconhecimento e respeito à diversidade, dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão sofrem ataques violentos de forças empresa- riais, midiáticas, parlamentares, ruralistas e jurídicas conservadoras.

**60**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

927.

928.

929.

930.

931.

932.

933.

934.

935.

936.

937.

938.

939.

940.

941.

942.

943.

944.

945.

946.

947.

948.

949.

950.

951.

952.

953.

954.

955.

956.

957.

958.

959.

960.

961.

962.

O avanço dos direitos está em momento de retração. O processo de construção da participação social - com seus avanços e limites, por meio dos conselhos, conferências nacionais, estaduais, municipais e distrital das mais diversas áreas, das mesas de nego- ciação, de políticas transversais e transparência pública - foi gravemente atingido pelo Golpe parlamentar, jurídico, midiático, misógino, de classe, raça, gênero e com orientação heteronormativa. O Golpe e as políticas conservadoras e excludentes do Governo atin- giram não somente as políticas sociais e econômicas construídas nas últimas décadas, mas também as políticas e direitos conquistados pelas trabalhadoras e trabalhadores desde a década de 1930. A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, que, na prática, congela o investimento público em educação, saúde e assistência por 20 anos, em sintonia com vários retrocessos no campo (reforma previdenciária e trabalhista, dentre outras, bem como reformas e políticas na área educacional, como a do ensino médio, BNCC, formação de professores, etc), promove amplos retrocessos nas políticas e tem inviabilizado a materialização das metas do PNE.

São tempos de extinção de ministérios e pastas que realizavam as políticas públicas voltadas para a diversidade, direitos humanos, justiça social e inclusão. As políticas de igualdade racial, gênero, quilombolas, direitos humanos e juventude são condenadas à morte por inanição: sem orçamento próprio, sem equipe técnica adequada e sem poder. Situação agravada na pandemia do Covid-19.

Extinguiu-se o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento Social, do Desenvolvimento Agrário, da Previdência Social, da Ciência e Tecnologia. O Incra foi levado para a Casa Civil, a Funai tem um representante não legitimado pela comunidade indígena e movimentos sociais, o Ministério das Relações Exteriores passa a focar novamente a cooperação Norte-Sul. As universidades federais têm suas vagas congeladas, a cultura do ódio se acirra na vida *off-line* e *on-line*, alimentada por um clima de retrocesso e de violência. Os ataques machistas, racistas, sexistas, misóginos, LGBTQIA+fóbicos aos brasileiros e às brasileiras de origem geográfica diferente da Região Centro-Sul e aos pobres, passam a ser a norma de projetos e discursos do Congresso Nacional. Setores do Judiciário se tornam tendenciosos nos julgamentos. Os direitos humanos desaparecem da cena pública e política, dando lugar às políticas conservadoras de segurança pública, tais como a construção de novos presídios e o recrudescimento da violência policial, que ganha força total. Os movimentos sociais e suas lideranças são criminalizados.

**61**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

963.

964.

965.

966.

967.

968.

969.

970.

971.

972.

973.

974.

975.

976.

977.

978.

979.

980.

981.

982.

983.

984.

985.

986.

987.

988.

989.

990.

991.

992.

993.

994.

995.

996.

997.

998.

O atual e tenso momento histórico, político, social, cultural, jurídico e educacional exige uma renovação na forma de construção da Conape. Desafia-nos a construir novas estratégias de luta pela retomada da democracia, por direitos sociais, incluindo o direito à educação, à diversidade e aos direitos humanos, pelo fortalecimento da sociedade civil e dos movimentos sociais, dentre eles, o movimento dos/as profissio- nais da educação.

**É preciso reafirmar o papel da sociedade e da justiça civil numa perspectiva inclu- siva como fundamentais para a resolução da tensão entre diversidade e desigual- dade**. A justiça social nos leva a compreender que a pobreza, a miséria, o racismo, o sexismo, a LGBTQIA+fobia, e todo e qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência e intolerância devem ser entendidos como injustiças sociais que devem ser enfrentadas no campo da justiça.

É nesse sentido que as ações afirmativas são tão necessárias - entendidas como políticas e práticas públicas e privadas que visam à superação das desigualdades e injustiças, que incidem historicamente e com maior contundência sobre determinados grupos sociais, étnicos, raciais e de orientação sexual. Possuem um caráter emergencial, transitório, são passíveis de avaliação sistemática e só poderão ser extintas se for devidamente comprovada a superação da desigualdade que as originou. As ações afirmativas são uma forma de garantia da justiça social.

Uma educação democrática que reconheça o respeito à diversidade, que garanta os direitos humanos e se paute na justiça social e na inclusão, exige que os níveis, etapas e modalidades da educação básica, bem como a educação superior, se pautem pelo princípio da laicidade, entendendo-o também como um dos eixos estruturantes de uma educação pública e democrática. Desde os projetos político-pedagógicos, os pla- nos de desenvolvimento institucionais, até o cotidiano das instituições de ensino, da gestão e da prática pedagógica, a laicidade é um princípio constitucional, fundante da educação com qualidade social, pública, gratuita e inclusiva para todos, todas e todes. Nenhum projeto, política ou instituição educacional pode se pautar no proselitismo e na intolerância religiosa. Além de ir contra os princípios constitucionais do Estado de direito, instituições e profissionais da educação que ferem o princípio da laicidade do ensino caminham na contramão de todos os avanços nacionais e internacionais dos direitos humanos e da educação em direitos humanos, como direito das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos.

**62**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

999.

1000.

1001.

1002.

1003.

1004.

1005.

1006.

1007.

A democracia exige a consolidação do SNE, do PNE e dos planos decenais de educação, coerentes com os avanços do campo histórico, social, cultural e educacional de luta pela democracia e alinhados com os avanços políticos daquelas e daqueles que sempre lutaram e ainda lutam pelas pautas emancipatórias na perspectiva da justiça social.

**63**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

**O QUE FAZER PARA GARANTIR EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE COM JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS?**

**PROBLEMATIZAÇÃO**

A valorização dos/as profissionais da educação comporta duas dimensões: objetiva e subjetiva.

A dimensão objetiva compreende os seguintes aspectos: regime de trabalho, piso salarial profissional; carreira docente; concurso público, formação inicial e continuada, condições de trabalho e outros aspectos.

A dimensão subjetiva abarca o reconhecimento social e

a dignidade profissional.

A intencionalidade de separar formação inicial da formação continuada tem relação direta com os interesses do mercado educacional, por isso a velocidade em que se efetua a “reforma da educação” no país, e sua ênfase na padronização, na privatização

e no controle.



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1008.

1009.

1010.

1011.

1012.

1013.

1014.

1015.

1016.

1017.

1018.

1019.

1020.

1021.

1022.

1023.

1024.

1025.

1026.

1027.

1028.

1029.

1030.

1031.

1032.

1033.

1034.

1035.

1036.

1037.

1038.

1039.

1040.

1041.

1042.

1043.

**EIXO IV - VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE**

A partir da Conferência Nacional de Educação (Conae 2010 e 2014), a acepção de valori- zação dos/as profissionais da educação foi assumida por comportar a articulação e a indis- sociabilidade da formação inicial e continuada, carreira, salários e condições de trabalho. Por ser um conceito em construção e situado no contexto das lutas dos trabalhadores da educação, foi incorporado nessa definição a dimensão da saúde, a partir da Conape/2018.

A valorização dos/as profissionais da educação comporta duas dimensões: objetiva e subjetiva. A dimensão objetiva compreende os seguintes aspectos: regime de traba- lho, piso salarial profissional; carreira docente; concurso público, formação inicial e continuada, condições de trabalho e outros aspectos. A dimensão subjetiva abarca o reconhecimento social e a dignidade profissional.

As condições de trabalho dos/das profissionais da educação devem necessariamente envolver infraestrutura adequada das instituições educacionais (biblioteca, labora- tório de informática, quadra esportiva, laboratório de ciências e demais dependên- cias), a garantia de tempo disponível na carga horária de trabalho remunerado para a realização de atividades de planejamento, e mecanismos de gestão democrática que possibilitem à comunidade escolar a construção de projetos político-pedagógicos e participação nas decisões escolares.

Ao tratar de condições de trabalho, torna-se imprescindível pensar nas variáveis: nível de ensino na esfera de atuação profissional (municipal, estadual, federal) e a natureza da instituição no caso da esfera privada (confessional, comunitária, empresarial). As condições de trabalho são atravessadas ainda pela forma de contratação dos/das pro- fissionais da educação. Os/as profissionais que exercem o trabalho a partir de contratos temporários são recorrentemente excluídos das políticas de valorização profissional. A rotatividade gerada por este tipo de vínculo trabalhista transitório mina a construção de vínculos com a escola e prejudica o trabalho pedagógico.

As condições de saúde estão intrinsecamente relacionadas com a garantia de condições de trabalho. Desse modo, as políticas de valorização profissional devem considerar a relação entre trabalho dos/as profissionais da educação, condições de trabalho e saúde.

**66**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

1044.

1045.

1046.

1047.

1048.

1049.

1050.

1051.

1052.

1053.

1054.

1055.

1056.

1057.

1058.

1059.

1060.

1061.

1062.

1063.

1064.

1065.

1066.

1067.

1068.

1069.

1070.

1071.

1072.

1073.

1074.

1075.

1076.

Com a pandemia, aspectos como sobrecarga de trabalho, intensificação e precarização têm contribuído sobremaneira para o adoecimento dos/as profissionais da educação. Considera-se, desse modo, que saúde-doença enquanto processo deve ser abordado em sua determinação social e histórica.

No âmbito do local de trabalho, as condições de trabalho necessárias para a sua con- cretização abrangem as instalações físicas, os materiais e os insumos. No âmbito das relações trabalhistas, envolvem as próprias condições de emprego, ou seja, as formas de contratação, de remuneração, de carreira e estabilidade.

A **valorização profissional**, uma das diretrizes do PNE, e objeto das Metas 17 e 18, contempla a adoção de planos de carreira, com critérios de progressão continuada que elevem a remuneração progressivamente pelo tempo de atuação e a elevação da formação, incentivando o/a profissional a permanecer na carreira, assegurando salário e remuneração dignos, tendo como base o piso salarial nacional profissional e condições de trabalho e de saúde adequadas, bem como o ingresso na carreira do magistério público por concurso. A formação inicial, em nível superior, e a formação continuada, também em nível de pós-graduação, dos/as profissionais da educação são aspectos importantes em sua valorização, presentes nas metas 15 e 16 do PNE. Cabe denunciar que o CNE aprovou, em processo marcado pela falta de diálogo com as entidades do campo educacional (atitude adotada de forma reiterada no atual Governo e na atual composição do Conselho), duas resoluções – Resolução 02/2019 e Resolução 01/2020 – que descaracterizam essa formação e a submetem à BNCC.

Também foi assim a aprovação1 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) da BNCC

– em dezembro de 2017; a BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e em dezembro de 2018, a BNCC para o Ensino Médio, ambas homologadas pelo Ministério da Educação (MEC) de forma rápida, a primeira no mesmo dia e a se- gunda na semana seguinte. A BNCC, além de padronizar e esvaziar o currículo da educação básica e promover a alienação do fazer docente, é utilizada para formatar e descaracterizar a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação. Ademais, a BNCC não considerou as contribuições e críticas das entidades, dos/as profissionais da educação, de famílias, de comunidades escolares e dos/das estudantes

1 Em duas etapas distintas, em processo iniciado em junho de 2015, marcado por um simulacro de participação que desconsiderou as críticas das entidades do campo educacional.

**67**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1077.

1078.

1079.

1080.

1081.

1082.

1083.

1084.

1085.

1086.

1087.

1088.

1089.

1090.

1091.

1092.

1093.

1094.

1095.

1096.

1097.

1098.

1099.

1100.

1101.

1102.

1103.

1104.

1105.

1106.

1107.

1108.

1109.

1110.

1111.

1112.

no processo de sua elaboração, além de excluir temas sociais importantes (como a discussão de gênero e identidade de gênero), esvaziando-os de significado. A BNCC é inaceitável do ponto de vista curricular, pedagógico e educacional, uma proposta anacrônica ancorada em concepções ultrapassadas, que atribuem centralidade a um catálogo de competências e habilidades e aponta para a implantação de processos de centralização, padronização e controle que desconsideram a diversidade cultural das escolas e a autonomia dos sistemas de ensino, favorecendo interesses privatistas.

Sob o falso argumento generalizado pelas mídias, pelos órgãos públicos da educação e, até mesmo, por parte da população, de que a escola pública não funciona, que suas professoras e seus professores são mal formadas(os) e desinteressadas(os) e que seus estudantes não têm disciplina e não gostam de estudar, aplica-se a receita da política neoliberal, de padronização, controle e privatização: militarizar, privatizar, fornecer *vouchers* educacionais, avaliar em larga escala e bonificar o corpo docente no lugar de respeitar o piso salarial. A BNCC reforça uma concepção de educação que relaciona qualidade do ensino com as necessidades do mundo do trabalho, negligenciando o princípio constitucional de formação cidadã, afirmando que documentos da OCDE, do Banco Mundial e da Confederação Nacional da Indústria defendem “que a quali- dade na educação está diretamente ligada ao aumento na produtividade no trabalho”, como forma de ampliar a competitividade na indústria e nos serviços.

Nesse processo, a BNCC, assim como a reforma do ensino médio, são instrumentos normativos que desqualificam a educação básica, descaracterizam suas finalidades e precarizam a formação nas escolas públicas, prejudicando, principalmente, os estu- dantes oriundos das camadas populares. Cabe ainda destacar que todo o processo de elaboração e aprovação da BNCC foi marcado pela falta de diálogo com as entidades acadêmicas, cujos posicionamentos e análises críticas não foram considerados, privi- legiando como interlocutores as fundações privadas e seus interesses mercantilistas. Da mesma forma, a Lei 13.415 de 16/02/2017, que determinou a reforma do ensino médio, foi originada em Medida Provisória imposta sem discussão com a sociedade, e que alterou a LDB em diversos aspectos, inclusive no que se refere aos profissionais da educação, impondo a figura do “notório saber” sem qualquer critério.

A Resolução 02/2019, que define novas Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial e institui a Base Nacional Curricular da Formação Inicial de professores (BN- C-Formação), revogou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e

**68**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

1113.

1114.

1115.

1116.

1117.

1118.

1119.

1120.

1121.

1122.

1123.

1124.

1125.

1126.

1127.

1128.

1129.

1130.

1131.

1132.

1133.

1134.

1135.

1136.

1137.

1138.

1139.

1140.

1141.

1142.

1143.

1144.

1145.

1146.

1147.

1148.

Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Res. CNE 02/2015), aposta na instrumentalização da formação docente, reduzindo o conhecimento educa- cional a um conjunto restrito de competências e de técnicas de ensino representativas dos valores e desejos de mercado. Trata-se de documento obstinadamente preocupado em fazer com que os estudantes das licenciaturas se apropriem exclusivamente de técnicas de ensino, esvaziadas da dimensão política da educação, na querela ilusória de que educação é um campo neutro e sem intencionalidades. A Resolução 02/2019 desconsiderou não só o posicionamento crítico das entidades nacionais do campo educacional, que integram o FNPE, mas também o esforço empreendido pelas IES, especialmente universidades, que reformularam seus cursos de licenciatura, ou en- contravam-se em processo de reformulação, à luz da Res. 02/2015. A nova resolução representa um grande retrocesso para a formação de professores e professoras ao descaracterizar os cursos para adequá-los à BNCC, desvincular a formação inicial da formação continuada na construção dos projetos institucionais de formação que propunham a necessária articulação com as redes de ensino de educação básica. Ademais, a Res. 02/2019 desconsidera a valorização profissional como um elemento importante (o que estava presente na Res. 02/2015) e fere a autonomia universitária na construção de projetos institucionais de formação.

Na mesma lógica do capital, as fundações privadas já visavam hegemonizar a oferta dos cursos de formação, com o apoio do MEC, que contratou uma empresa privada para sistematizar a terceira versão da BNCC. Do mesmo modo, as resoluções desti- nadas à formação inicial e continuada de professores/as cumprem o mesmo desígnio de criar demandas de formação a partir de um currículo prescritivo, padronizado e restritivo, desconsiderando a enorme diversidade das escolas brasileiras e das deman- das formativas de seus profissionais.

Assim, o CNE aprovou, ainda, em meio da pandemia da Covid-19, a Resolução CNE/ CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Na- cionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Tal resolução, aprovada sem nenhuma discussão acerca do conteúdo, é mais um ataque e retrocesso à formação dos/as professores/as e, atendendo aos interesses das fundações privadas, favorece e estimula a privatização da formação continuada.

**69**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1149.

1150.

1151.

1152.

1153.

1154.

1155.

1156.

1157.

1158.

1159.

1160.

1161.

1162.

1163.

1164.

1165.

1166.

1167.

1168.

1169.

1170.

1171.

1172.

1173.

1174.

1175.

1176.

1177.

1178.

1179.

1180.

1181.

1182.

1183.

1184.

A intencionalidade de separar formação inicial da formação continuada tem relação direta com os interesses do mercado educacional, por isso a velocidade em que se efetua a “reforma da educação” e sua ênfase na padronização, na privatização e no controle.

No campo da docência, em um país que teima em não cumprir um piso salarial nacio- nal para os professores e professoras, o processo de intensificação e precarização das condições de trabalho dos/das profissionais da educação é acentuado, dando espaço, inclusive, à chamada “uberização”, processo em que professores/as são organizados para trabalhar por demanda tanto de escolas públicas como das de redes privadas. Professores e professoras são submetidos a pesadas rotinas de trabalho e a baixas condições laborais. São tratados, ainda, como se fossem inimigos internos a merecer a desconfiança dos gestores e ou de seus empregadores. Não bastasse isso, sua formação profissional vem sendo flexibilizada e reduzida ao simples municiamento prático, a partir de visão tecnicista centrada na ênfase do desenvolvimento de competências e de habilidades.

Assim, para a atual condução das políticas públicas da formação de professores/as, assumida pelo CNE, o órgão indica em seus documentos, de forma falaciosa e inverí- dica, que pesquisas nacionais e internacionais afirmam que a qualidade dos professores é, isoladamente, a responsável pelo sucesso ou fracasso dos estudantes. Fatores como formação crítica, condição de trabalho, de salário, diferença de renda, de classe social, são secundarizados, desconsiderando seus efeitos na produção da qualidade profis- sional. Retoma-se a ultrapassada pedagogia das competências e reduz-se a formação e o ensino à sua dimensão instrucional, no sentido restrito de aplicação prática do conhecimento, como referência curricular, a fim de prescrever o desenho formativo para a formação de professores da educação básica.

Cabe ainda destacar os ataques empreendidos à organização dos professores/as e demais profissionais da educação, especialmente aos sindicatos de professores/as e trabalhadores/as da educação, a perseguição aos dirigentes e militantes das organi- zações sindicais e movimentos sociais, e a criminalização de seus movimentos e mo- bilizações. Com a pandemia e a necessidade de manter distanciamento social e evitar aglomerações, temos a retração das manifestações de massa que alertavam a sociedade para os retrocessos impostos e fortaleciam a resistência, ampliando a divulgação das pautas e bandeiras de luta. Resistir aos retrocessos em tempos de pandemia é mais um desafio para os educadores e a Conape tem um papel relevante nessa mobilização.

**70**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

1185.

1186.

1187.

1188.

1189.

1190.

1191.

1192.

1193.

1194.

1195.

1196.

1197.

1198.

1199.

1200.

1201.

1202.

1203.

1204.

1205.

1206.

1207.

1208.

1209.

1210.

1211.

1212.

1213.

1214.

1215.

1216.

1217.

1218.

1219.

1220.

A formação, valorização, incluindo condições de trabalho, saúde e remuneração dos/as profissionais da educação, constitui pauta imperativa para a União, estados, DF e municípios, como patamar fundamental para a garantia da qualidade de educação. É necessário superar a ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de mo- dificar os planos de carreira em função do piso salarial para introduzir remuneração por mérito e desempenho, em detrimento da valorização da formação continuada e titulação ou, ainda, de vincular a remuneração a resultados de desempenho de estudantes, professores e professoras nas avaliações internas e externas em âmbito municipal, estadual, distrital, federal e internacional, nos testes próprios ou nacio- nais. Tais políticas colocam em risco a carreira do magistério e fragilizam o estatuto profissional docente, abrindo caminho para o total controle e desqualificação do trabalho pedagógico.

Grande parte dos problemas, atualmente, no campo da valorização profissional, deve-se à extrema fragmentação nas políticas de formação e valorização profissional que sepa- ram a formação das demais condições no exercício ddo trabalho do/da funcionário/a e do/da docente, como a garantia de salários justos e dignos com a implementação e o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a definição e imple- mentação da carreira, entre outros.

Para fazer face ao cenário de retrocessos, é preciso lutar pela efetiva valorização dos/ as profissionais da educação e incluir no debate a agenda do pacote de reformas do Estado (aliança entre o capital industrial, agrário e comercial sob o comando do capital financeiro), que aumenta a superexploração da força de trabalho e maior centrali- zação e concentração do capital internacional financeiro, e determina o retrocesso das políticas educacionais, a redução do direito à educação às ofertas do mercado e, simultaneamente, hegemoniza o papel da fundações educacionais. Assim, não obstante a calamitosa gestão da crise sanitária e os pífios resultados econômicos, o Governo e o mercado têm um discurso coeso, de necessidade das medidas ultraneoliberais en- quanto praticam forte intervenção no Estado, cabendo à Conape a intensificação do debate sobre a dimensão da crise econômica, aprofundada com a pandemia mas não criada por ela, e suas mediações com a educação e o sistema escolar. A valorização dos/das profissionais da educação básica e superior, pública e privada (professores/ as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio), outro eixo estraté- gico do fazer educação, deve, portanto, envolver as necessárias políticas de forma- ção inicial e continuada, a estruturação e o fortalecimento das carreiras, um salário

**71**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1221.

1222.

1223.

1224.

1225.

1226.

1227.

1228.

1229.

1230.

1231.

1232.

1233.

1234.

1235.

1236.

1237.

1238.

1239.

1240.

1241.

1242.

1243.

1244.

1245.

1246.

1247.

1248.

1249.

1250.

1251.

digno (assegurado o cumprimento de piso salarial profissional nacional para os/as profissionais da educação), condições e relações democráticas de trabalho. Trata-se, sem dúvida, de uma dimensão estratégica para impulsionar avanços na qualidade da nossa educação. Não há educação sem profissionais da educação respeitados/as e valorizados/as.

Ainda em termos de valorização dos/as profissionais de educação devemos considerar o debate sobre a reabertura das escolas. Este debate expressa o desafio imposto pela pandemia. De um lado temos a preocupação de garantir que a escola não se torne um foco de disseminação da doença, aumentando ainda mais o número de mortes. De outro, vemos a escola como espaço para a garantia de direitos, promoção do ensino e do aprendizado, além de promover a proteção, alimentação e bem estar.

Quando as atividades foram encerradas, ainda em março de 2020, havia a expectativa de retorno rápido. Em breve completará um ano que a maioria das escolas de todo o País continua sem realizar atividades presenciais. A pandemia não significa apenas a parada das atividades escolares, mas o luto de muitas famílias e as dificuldades que estão enfrentando frente ao cenário anterior. Diante disso, os esforços de diferentes esferas governamentais não foram suficientes para garantir que as escolas se equipas- sem minimamente para promover o retorno às aulas.

A precariedade de infraestrutura não será sanada de um dia para o outro e, por isso, é no mínimo necessário um plano nacional de reabertura, que estabeleça protocolos de segurança e disponibilize recursos para as alterações necessárias. Além disso, é preciso também criar condições subjetivas de segurança para que a comunidade escolar se sinta segura para retornar.

**72**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)

**O QUE FAZER PARA GARANTIR A EFETIVA VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO?**

**PROBLEMATIZAÇÃO**

Defendemos, portanto, uma gestão democrática que garanta a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as, bem como da comunidade educacional na discussão, na elaboração

e na implementação das políticas educacionais, além da escolha de seus dirigentes, levada a efeito, sempre,

pela vontade soberana das comunidades, jamais por atalhos autoritários.

A Emenda Constitucional n.º 95, também apelidada de PEC DA MORTE,

foi acompanhada de medidas igualmente nocivas para o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras e para

a população mais vulnerável do país. Precisa, portanto, ser imediatamente revogada.



ABRIL/2021

**EIXO V- GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

1252.

1253.

1254.

1255.

1256.

1257.

1258.

1259.

1260.

1261.

1262.

1263.

1264.

1265.

1266.

1267.

1268.

1269.

1270.

1271.

1272.

1273.

1274.

1275.

1276.

1277.

1278.

1279.

1280.

1281.

1282.

1283.

1284.

1285.

1286.

1287.

Em uma perspectiva democrática e inclusiva, deve-se compreender que diversidade, direitos humanos, justiça social e combate às desigualdades não são antagônicos e se articulam aos eixos da democracia e das políticas educacionais voltadas à garantia e à efetivação dos direitos à educação democrática, pública e popular, gratuita, laica, inclusiva, de qualidade social, e com gestão pública. Deste modo, é imprescindível que a sociedade brasileira, em geral, os/as dirigentes da educação, os/as estudantes e os/as profissionais da educação, em particular, retomem a trajetória e lutem por garantia de condições institucionais que permitam o debate e a promoção de polí- ticas reconhecedoras e respeitadoras da diversidade étnico-racial, cultural, sexual e de gênero que marca a nossa sociedade e constitui um valor da nossa nacionalidade, articuladas às lutas em defesa da gestão democrática, da transparência e do controle social das políticas, incluindo o financiamento da educação.

Na direção das liberdades e da democracia, outra dimensão fundante a ser considerada e defendida é que as políticas públicas educacionais devem ser viabilizadas com a efe- tiva e qualificada participação da sociedade, no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para tanto, a reconstrução de canais de diálogo, participação social, envolvendo a sociedade civil, em particular os movimentos sociais, é uma condição *sine qua non* neste processo. A participação da sociedade é fundamental para a democratização dos fóruns de decisão e das políticas públicas, cujo processo de implementação requer efetivo controle social e transparência. Conselhos e fóruns de educação, grêmios e diretórios estudantis, conselhos e colegiados, na educação bá- sica e superior, devem ser reforçados e valorizados. A democracia na sociedade e nas instituições educacionais exige, também, respeito à comunidade escolar e acadêmica, notadamente em seus processos autônomos de escolha de dirigentes, na autonomia de gestão e organização e nos efetivos canais de participação e controle social constituídos.

É fundamental consolidar, portanto, a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional, sendo que, no SNE, o Conselho Nacional de Educação, os conse- lhos estaduais, Distrital e municipais, os fóruns de educação, com legitimidade social e gestão democrática, são fundamentais para a garantia das finalidades, diretrizes e estratégias comuns da educação de qualidade social que almejamos. Estes organismos

**75**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1288.

1289.

1290.

1291.

1292.

1293.

1294.

1295.

1296.

1297.

1298.

1299.

1300.

1301.

1302.

1303.

1304.

1305.

1306.

1307.

1308.

1309.

1310.

1311.

1312.

1313.

1314.

1315.

1316.

1317.

1318.

1319.

1320.

1321.

1322.

1323.

precisam ser consolidados nos sistemas, por lei, assegurando a necessária estabilidade, perenidade, controle social e participação popular na definição dos rumos da política educacional em todos os níveis.

A gestão democrática se associa à liberdade de cátedra, à autonomia docente e das instituições, ao respeito conferido ao conjunto dos trabalhadores em educação no desenvolvimento de suas atividades. Defendemos, portanto, uma gestão democrática que garanta a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou respon- sáveis, de funcionários/as, bem como da comunidade educacional, na discussão, na elaboração e na implementação das políticas educacionais, além da escolha de seus dirigentes, levada a efeito, sempre, pela vontade soberana das comunidades, jamais por atalhos autoritários. A gestão democrática deve ser garantida em contraposição ao atual cenário de exacerbada desvalorização e de perseguição aos profissionais da educação. De igual modo, é preciso denunciar o autoritarismo dos governantes, especialmente do Governo Federal, cujas ações políticas têm sido efetivadas, em detrimento da construção histórica dos princípios da autonomia e da gestão democrática, por meio de intervenções na gestão de instituições de ensino, especialmente nas universidades e institutos federais. Reafirmamos o princípio da autonomia universitária e a defesa da nomeação do/a candidato/a mais votado.

Reforçamos que a gestão democrática é um princípio a ser seguido para a educação básica e superior, pública e privada. Deve, portanto, ser capaz de envolver todos os sistemas e as instituições educacionais, perpassando os distintos níveis de ensino, as etapas e as modalidades educacionais.

O nosso país, rico e desigual, para promover sua reconstrução e garantir o direito à educação democrática e inclusiva, não poderá prescindir, ainda, de um novo padrão vigoroso de financiamento para a educação, com a garantia de efetivo controle social.

A situação atual de desinvestimento, que aprofunda limites para a implementação de políticas setoriais garantidoras de direitos, tem como pedra angular a já referida Emenda Constitucional nº 95, que impõe profundo limite à necessária ação do Estado no provimento de direitos. Esta alteração constitucional se soma a outras medidas nefastas de ortodoxia fiscal que comprometem, decisivamente, o financiamento da educação pública, da saúde pública e de outras políticas públicas direcionadas aos cidadãos. É fundamental, sem dúvida alguma, que a Emenda Constitucional do Teto

**76**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

1324.

1325.

1326.

1327.

1328.

1329.

1330.

1331.

1332.

1333.

1334.

1335.

1336.

1337.

1338.

1339.

1340.

1341.

1342.

1343.

1344.

1345.

1346.

1347.

1348.

1349.

1350.

1351.

1352.

1353.

1354.

1355.

1356.

1357.

1358.

1359.

de Gastos seja revogada, a bem da melhoria das condições de vida da população e da oferta de serviços públicos de qualidade.

A Emenda Constitucional nº 95, também apelidada de “PEC da morte”, foi acompanhada de medidas igualmente nocivas para o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras e para a população mais vulnerável. Precisa, portanto, ser imediatamente revogada. A ela se seguiram outros ajustes neoliberais, como a chamada Reforma Trabalhista, um verdadeiro ataque ao Direito do Trabalho, desmontando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todo o arcabouço de proteção social que vigorava no Brasil há mais de 70 anos. Depois, o povo trabalhador foi novamente assaltado, com a aprovação de uma cruel Reforma da Previdência, que redundou na retirada de mais direitos, representan- do um sensível retrocesso civilizatório com repercussões desumanas no rebaixamento da renda da população, além da promoção das mais variadas formas de terceirização.

Os retrocessos, contudo, não param por aí. As necessárias políticas de Estado direcio- nadas à materialização do federalismo cooperativo em educação são constrangidas por outras políticas de ajustes, de privatização e de financeirização, com proposições rela- cionadas à desvinculação, desindexação e desobrigação do poder público. O Governo Bolsonaro encaminhou, ainda, três propostas de Emenda à Constituição (PEC), as de números 186 ([Convertida na Emenda Constitucional nº 109 de 15/03/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc109.htm)), 187 e 188, que promovem um grande ataque às políticas sociais estabelecidas na Constituição Brasileira de 1988 e, em especial, à saúde, à educação e à ciência e tecnologia. A PEC 186 propunha revogar todos os fundos estabelecidos na legislação infraconstitucional, dentre eles, aqueles que estabelecem os recursos associados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que possui recursos específicos a serem aplicados na ciência e tecnologia. As PEC 187 e 188 propõem, dentre outras coisas, a redução dos salários dos servidores públicos de todos os entes federados em até 25%, caso determinadas condições ocorram na economia brasileira – e elas já se encontram presentes!

Os avanços no financiamento e na oferta do direito foram sempre constrangidos por processos de privatização e financeirização, nos últimos tempos ainda mais projetados e reforçados. O caminho expansionista em termos do direito à educação, consolidado no instrumento de planejamento para o período 2014-2024, a Lei nº 13.005 de 2014, do Plano Nacional de Educação, deveria fazer frente à mercantilização e à privatiza- ção de direitos sociais, freando a concessão do fundo público brasileiro ao rentismo.

**77**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1360.

1361.

1362.

1363.

1364.

1365.

1366.

1367.

1368.

1369.

1370.

1371.

1372.

1373.

1374.

1375.

1376.

1377.

1378.

1379.

1380.

1381.

1382.

1383.

1384.

1385.

1386.

Neste contexto, é fundamental retomar uma trajetória de orçamento crescente para a educação, na direção da transição proposta do Fundef para o Fundeb e, no atual momento, para um Fundeb robusto e permanente, que requer ainda mais participação da União para assegurar a democratização igualitária do fator de ponderação para toda educação básica, sobretudo aos mais pobres, negros, indígenas, educandos da EJA e do campo, que compõem atualmente os 74 milhões, público de 15 anos ou mais, que não concluíram a educação básica. Por isso, é fundamental assegurar políticas públicas intersetoriais, visando ampliar a formação e garantir aos trabalhadores/as jovens e adultos a educação integrada, na perspectiva da educação emancipatória e do trabalho não alienado, contribuindo para a ampliação de uma concepção de formação humana integral, articulando níveis de ensino da EJA com a educação profissional.

Há que assegurar a oferta da educação integral de tempo integral para crianças e adolescentes, garantindo a possibilidade de uma construção coletiva e democrática do conhecimento que contribua com o pleno desenvolvimento. Para além do desta- que da educação em tempo integral, faz-se necessário assegurar o efetivo acesso aos programas suplementares de transporte escolar, alimentação escolar, entre outros.

A promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 20202 e a apro- vação da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 20203, consolidam, respectivamente, o Fundeb no corpo permanente da Constituição e uma regulamentação que, com forte mobilização da sociedade, enfrentou as possibilidades de conveniamento e privatização na educação básica, a ampliação das possibilidades de remuneração de outros profissionais que não os estabelecidos no Art. 61 da LDB, bem como limitou uma política alargada de distribuição de recursos, mediante avaliações por mérito e desempenho. Estas ações devem ser fortalecidas por meio de um novo padrão de financiamento, de que é parte fundamental o Fundeb, o qual deve ser assegurado

Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.](http://www/) planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.](http://www.planalto.gov/) br/ccivil\_03/\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm

2

3

**78**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

1387.

1388.

1389.

1390.

1391.

1392.

1393.

1394.

1395.

1396.

1397.

1398.

1399.

1400.

1401.

1402.

1403.

1404.

1405.

1406.

1407.

1408.

1409.

1410.

1411.

1412.

1413.

1414.

1415.

1416.

1417.

1418.

1419.

1420.

1421.

1422.

para promover políticas públicas, valorizar os/as profissionais da educação, da escola pública e com gestão pública.

De igual maneira, precisamos tornar o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) realidade e referência de justiça federativa, que alia qualidade e financiamento. Portanto, precisa- mos avançar na expansão do financiamento público da educação básica e superior e, neste sentido, perseguir e cumprir a meta de ampliação do investimento público em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, retomar as condições para o crescimento econômico com justiça distributiva, o que pode fazer da riqueza nacional motor do desenvolvimento nacional a partir da sólida destinação de recursos em educação. A aprovação da Emenda nº 108 abre uma agenda de disputas pela regulamentação do CAQ em âmbito nacional, com participação dos movimentos sociais, atenção aos processos de regulamentação da repartição do ICMS nos esta- dos, acompanhamento das leis estaduais, municipais e Distrital de regulamentação dos CAQ, de modo a garantir sua capacidade de atuação no controle social sobre os recursos.

Retomar o processo de expansão e interiorização da educação superior, com a criação e a consolidação de universidades e institutos federais públicos e com gestão pública e autônoma, é outro grande desafio nacional. A este grande desafio, se soma o de assegu- rar a Política Nacional de Assistência Estudantil, democratizando o acesso ao ensino superior público, concebida como conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações voltadas a garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos dos estudantes das instituições públicas, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção do conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

Além disso, é urgente para a educação básica e superior, incluindo a educação pro- fissional, técnica e tecnológica, e também para a promoção da ciência, da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico, que façamos cessar os efeitos do teto dos gastos, revogando a Emenda Constitucional nº 95 e todas as medidas de ajuste fiscal, como a [PEC 109 de 2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc109.htm) que estabelece “gatilhos fiscais” a serem acionados quando a despesa obrigatória primária atingir 95%, e a [Lei Complementar 178 de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp178.htm), que instituiu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal; ou parar a tramitação das PEC 187 e 188, que fragilizam os serviços públicos e as políticas sociais. Este movimento é fundamental para a expansão do Fundo Público, que garantirá o direito à educação

**79**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1423.

1424.

1425.

1426.

1427.

1428.

1429.

1430.

1431.

com qualidade e, também, para a promoção das necessárias políticas intersetoriais de desenvolvimento e de educação, que envolvem diversas áreas, como cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

**80**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)

**O QUE FAZER PARA GARANTIR O ADEQUADO FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA, COMO PREVISTO NO PNE?**

**PROBLEMATIZAÇÃO**

A crise aguda, o desinvestimento, o desemprego e o

empobrecimento da população também nos lançam o desafio de construir um grande projeto que assegure renda básica para o povo, com o aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, além da proteção de pequenas e microempresas e dos/as trabalhadores/as que precisam ter condições elementares de vida e dignidade asseguradas.

Ratificamos a defesa do Estado democrático de direito em sintonia com a defesa da CF

de 1988, do PNE e de um projeto de Estado que garanta educação nacional, pública e

de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas, todos e todes.



ABRIL/2021

1432.

1433.

1434.

1435.

1436.

1437.

1438.

1439.

1440.

1441.

1442.

1443.

1444.

1445.

1446.

1447.

1448.

1449.

1450.

1451.

1452.

1453.

1454.

1455.

1456.

1457.

1458.

1459.

1460.

1461.

1462.

1463.

1464.

1465.

1466.

1467.

**EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO, EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA**

**EDUCAÇÃO E DO PNE**

A crise aguda, o desinvestimento, o desemprego e o empobrecimento da população também nos lançam o desafio de construir um grande projeto que assegure renda básica para o povo, com o aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, além da proteção de pequenas e microempresas e dos/as trabalhadores/as que precisam de condições elementares de vida e dignidade asseguradas.

Não existe, também, uma democracia com alta intensidade e uma civilização desen- volvida sem proteção à vida das mulheres e sem enfrentamento do racismo estrutural e sua superação social. Também não é possível um país desenvolvido convivendo com a mazela da pobreza, que, consequentemente, precisa ser combatida de todas as formas e com energia.

É fundamental, portanto, trabalhar pela construção de um projeto de nação soberana, efetivamente ancorado em princípios de elevado valor civilizatório: o horizonte da igualdade, com solidariedade e justiça social; a sustentabilidade e a defesa do meio ambiente; o reconhecimento do papel estratégico do Estado no provimento dos direi- tos e na prestação de serviços à população, em que se destacam a saúde e a educação.

Não avançaremos em novos marcos civilizatórios se não trabalharmos fortemente, também, na radicalização da democracia e no incremento da Participação Popular. De igual modo, é princípio fundamental a defesa da vida e a proteção dos acúmulos da ciência a bem da saúde e da vida com dignidade.

Na educação, temos lutas a travar para emprestar importante contribuição ao País.

**Convocamos, assim, a população brasileira para juntos lutarmos:**

1.

pelo Estado democrático de direito, em defesa das instituições republicanas, da vida e da soberania popular;

2.

pela efetivação de reforma tributária fortemente redistributiva, pela revogação da Emenda Constitucional nº 95/2016 e, portanto, pelo fim do congelamento dos

**83**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1468.

1469.

1470.

1471.

1472.

1473.

1474.

1475.

1476.

1477.

1478.

1479.

1480.

1481.

1482.

1483.

1484.

1485.

1486.

1487.

1488.

1489.

1490.

1491.

1492.

1493.

1494.

1495.

1496.

1497.

1498.

1499.

1500.

1501.

1502.

1503.

investimentos em áreas sociais, pela flexibilização da Lei de Responsabilidade Fiscal e pela taxação das grandes fortunas e revogação das demais medidas de ajuste fiscal que fragilizam as políticas sociais;

3.

pela defesa e resgate do PNE, à luz das deliberações das Conae de 2010 e de 2014, e da Conape de 2018, como epicentro das políticas públicas educacionais, fundamental articulador do SNE;

4.

pelo efetivo monitoramento e avaliação do PNE, visando a materialização de suas metas e estratégias direcionadas à melhoria da educação nacional;

5.

pela regulamentação do SNE e da cooperação federativa na educação, por lei complementar;

6.

pela efetiva materialização do Fundeb, como fundo robusto e permanente, com a instituição do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como realidade e referência de justiça federativa, aliando qualidade e financiamento, com preservação de fontes orçamentárias, com preservação de percentuais para pagamento dos/as profissionais da educação, com os recursos do salário educação exclusivamente destinados aos programas complementares, e progressiva ampliação da complementação da União, sem destinação de recursos via políticas meritocráticas ou *vouchers*;

pelo resgate dos recursos dos *royalties* do petróleo e do Fundo Social do Pré-Sal para o financiamento da educação pública, de gestão pública;

7.

8.

pelo fim do financiamento público para investimentos privados na área da educação e pelo fortalecimento da educação pública e popular, gratuita, de gestão pública, desde a creche, sendo assegurada a destinação de recursos públicos exclusivamente para as instituições públicas;

9.

pela destinação de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Teleco- municações (Fust), com efetivo controle social, para garantir plataforma pública e internet de alta velocidade para todas as instituições de educação básica e superior públicas do País, com garantia de acesso gratuito aos profissionais da educação e estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;

**84**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

1504.

1505.

1506.

1507.

1508.

1509.

1510.

1511.

1512.

1513.

1514.

1515.

1516.

1517.

1518.

1519.

1520.

1521.

1522.

1523.

1524.

1525.

1526.

1527.

1528.

1529.

1530.

1531.

1532.

1533.

1534.

1535.

1536.

1537.

1538.

1539.

10. pela regulamentação do ensino privado, sob as exigências legais e de qualidade aplicadas à educação pública;

11. pela garantia de qualidade social da educação, por meio de padrões de qualidade, processos regulatórios e de avaliação institucional emancipatórios e inclusivos na educação básica e superior, considerando a modalidade a distância, impedindo tentativas de tratar a educação como mercadoria e, também, contra a autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde e de formação de professores, ministrado totalmente na modalidade educação a distância (EaD);

12. pela garantia da implantação do piso salarial profissional nacional e de planos de carreira para os/as profissionais da educação das redes pública e privada, com a promoção da necessária valorização, superando-se as recentes propostas de “fle- xibilização” dos critérios na área, bem como impedindo os retrocessos que hoje acontecem no setor público e, em especial, no setor privado;

13. pela gestão democrática e autônoma da educação e de suas instituições, como es- paços de liberdade e pensamento crítico de profissionais da educação, de famílias, de comunidades e de estudantes e, assim, valorizar os projetos político pedagógicos e a relação currículo-docência, afirmando a natureza e o caráter público e gratuito na escola pública, contra as organizações sociais, as parcerias público-privadas e os grupos fascistas como “Escola Sem Partido” e suas correlatas “Leis da Mordaça”;

14. pela gestão democrática da educação nacional e pelo fortalecimento dos órgãos e processos colegiados em todas as estruturas educacionais, com efetiva participação da sociedade;

15. contra os cortes orçamentários, os contingenciamentos, os bloqueios e o sucatea- mento das universidades e institutos federais e contra quaisquer ataques do Poder Político e do Poder Judiciário em relação à autonomia universitária e à escolha dos seus dirigentes;

16. pela retomada do processo de expansão e interiorização da educação superior em nosso país e pela implementação de uma vigorosa Política Nacional de Assistência Estudantil;

**85**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

1540.

1541.

1542.

1543.

1544.

1545.

1546.

1547.

1548.

1549.

1550.

1551.

1552.

1553.

1554.

1555.

1556.

1557.

1558.

1559.

1560.

1561.

1562.

1563.

1564.

1565.

1566.

1567.

1568.

1569.

1570.

1571.

1572.

1573.

1574.

1575.

17. pela revogação da “Base Nacional Comum Curricular”, da “Reforma do Ensino Médio”, e das Diretrizes Nacionais para a Formação de Professores (Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019), que estreitam a formação e a tornam tecnicista, desvalorizam os/as profissionais da educação e promovem o avanço privatista sobre a educação;

18. contra todas as formas de desqualificação da educação e de financeirização, priva- tização, terceirização e transferência de responsabilidades do Estado na educação à iniciativa privada, em todos os níveis, etapas e modalidades e contra todos os ataques aos direitos trabalhistas;

19. pelo fortalecimento dos cursos de formação de professores em instituições de ensino superior/universidades públicas, com garantia de autonomia para a elaboração de seus projetos formativos, reafirmando a necessidade de implementação das Dire- trizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior e para a Formação Continuada (Resolução CNE CP 02/2015);

20. pela continuidade, ampliação e fortalecimento de todas as ações, programas e polí- ticas anteriores ao golpe de 2016, que digam respeito às especificidades da educação do e no campo, educação quilombola, educação especial em uma perspectiva in- clusiva, educação escolar indígena, educação de pessoas em situação de itinerância, educação de jovens, adultos e idosos, educação de pessoas LGBTQIA+ e educação nas prisões, entre outras, com políticas afirmativas que elevem a condição cidadã destes brasileiros e brasileiras historicamente marginalizados e impedidos de exercer seu direito constitucional à educação;

21. Pela efetivação de políticas educacionais voltadas aos estudantes frente à situação de evasão e abandono crescente por conta do agravamento da Covid-19 e aquelas decorrentes da ausência de recursos materiais adequados para o acompanhamento de aulas virtuais.

Precisamos ratificar e potencializar a confiança nos professores e demais profissio- nais da educação, nas instituições e sistemas educacionais, nos estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios, contrapondo-nos à centralidade

**86**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

1576.

1577.

1578.

1579.

1580.

1581.

1582.

1583.

1584.

1585.

1586.

1587.

1588.

1589.

conferida à avaliação como medida de resultado e instrumento de controle, ranqueamento, concorrência e competitividade no campo educacional e institucional.

A educação nacional, pública (com gestão pública), gratuita, laica, inclusiva, democrática e de qualidade social, é o sustentáculo das sociedades democráticas e soberanas. Não po- demos permitir, portanto, maiores benefícios aos que vivem da renda do capital financeiro em detrimento dos serviços públicos essenciais de qualidade de que a imensa maioria dos brasileiros necessita e que, com os últimos governos e suas iniciativas, estão sendo destruídos.

Ratificamos a defesa do Estado democrático de direito em sintonia com a defesa da CF de 1988, do PNE e de um projeto de Estado que garanta educação nacional, pública e de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas, todos e todes.

FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

**87**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

REGIMENTO INTERNO DO FNPE



ABRIL/2021

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art.1º.** O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) é uma articulação de entidades nacionais do campo educacional e dos movimentos sociais em defesa da educação, constituí- do em diálogo permanente com Fóruns pelos estados e Distrito Federal, em decorrência da portaria nº 577/17 e do Decreto de 27 de abril de 2017, impostos pelo Governo Michel Temer de forma unilateral, restritiva e antidemocrática, que desestruturaram o Fórum Nacional de Educação (FNE) e a Conferência Nacional de Educação (Conae), tornando-os ilegítimos.

**§ 1º.** O FNPE é um espaço de resistência e luta pela democracia, em seu mais amplo senti- do, e pelos direitos sociais, o que inclui a luta pela educação pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social, com gestão pública, desde a educação infantil até a pós-graduação, tendo entre seus princípios:

I.

a defesa do Estado democrático de direito e da educação pública, de qualidade social, gratuita, universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública;

II.

o respaldo ao PNE, à luz das deliberações das conferências democráticas;

III.

a garantia de financiamento público, com ampliação progressiva, para a educação pú- blica de gestão pública;

IV.

a garantia da gestão democrática da educação e da liberdade de aprender e ensinar;

V.

a valorização dos/as profissionais da educação e das instituições educacionais.

**§ 2º.** O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) tem as seguintes atribuições:

I.

incidir na agenda, na concepção e no processo de formulação, implementação, mo- nitoramento, avaliação e controle social das políticas educacionais, notadamente a materialização do Plano Nacional de Educação (PNE);

II.

articular e coordenar, com os Fóruns Populares pelos estados e DF, a Conferência Na- cional Popular de Educação (Conape) e suas etapas antecedentes;

III.

promover debates sobre desafios da política educacional pelo País;

**89**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

IV.

acompanhar e incidir na tramitação de projetos de lei referentes à política educacional, em especial, projetos de leis dos planos decenais de educação e projetos que se contra- ponham a uma ampla concepção de educação pública com qualidade social, gratuita, universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública;

V.

acompanhar e avaliar o processo de materialização das deliberações das conferências nacionais populares de educação;

VI.

elaborar e atualizar seu Regimento Interno e aprovar *ad referendum* o Regimento Interno das conferências nacionais populares de educação (Conape);

VII.

apoiar a organização dos fóruns populares e das conferências populares de educação pelo País por meio de representações estaduais de entidades e movimentos sociais, articulando-os ao FNPE e à Conape;

VIII. promover intercâmbio e parcerias nacionais e internacionais, dialogando com enti- dades sindicais, de estudos e pesquisa e movimentos sociais, na defesa do direito à educação pelo mundo.

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º.** O Fórum Nacional Popular de Educação é composto por entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida nas lutas pelo direito à educação.

**§ 1°** São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães de estudan- tes e responsáveis; os/as profissionais da educação, dirigentes da educação e de instituições educativas, conselheiros/as da educação e parlamentares convidados que componham comissões de educação.

**§ 2º** São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:

I.

Centrais sindicais dos trabalhadores.

II.

Comunidade científica.

III.

Entidades com atuação na política de gestão e formação dos/as profissionais da educação.

**90**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

IV.

Entidades de estudos e pesquisas em educação.

V.

Movimentos em defesa da educação infantil.

VI.

Movimentos em defesa da educação de jovens e adultos.

VII.

Movimentos sociais do campo.

VIII.

Movimentos sociais afro-brasileiros.

IX.

Movimentos sociais de gênero e de diversidade sexual.

X.

Movimento nacional de educação escolar indígena.

XI.

Movimentos em defesa da educação.

**Art. 3º** São critérios para composição do FNPE:

I.

Amplo reconhecimento público da entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade, conforme disposto no Art. 2º.

II.

Abrangência nacional, tendo atuação nas regiões do País por, no mínimo, quatro anos.

**Art. 4º**. O Fórum Nacional Popular de Educação, em conformidade com os Art. 2º e 3º, possui a seguinte composição:

I.

ABDC – Associação Brasileira do Currículo.

II.

ABALF – Associação Brasileira de Alfabetização.

III.

ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

IV.

ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior.

V.

ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.

VI.

ANPAE – Associação Nacional de Política e Adminstração da Educação.

**91**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

VII.

ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação.

VIII.

ANPG – Associação Nacional dos Pós-Graduandos.

IX.

ANTRA – Associação Nacional de Travestis E Transexuais.

X.

ASSINEP – Associação dos Servidores do Inep – Anísio Teixeira.

XI.

CAMPANHA – Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

XII.

CEDES – Centro de Estudos Educação & Sociedade

XIII.

CFFA – Conselho Federal de Fonoaudiologia.

XIV.

CFP – Conselho Federal de Psicologia.

XV.

CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

XVI.

CONFETAM – Confederação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal.

XVII.

CONAM – Confederação Nacional das Associações de Moradores.

XVIII.

CONIF – Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

XIX.

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

XX.

CONTEE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino.

XXI.

CTB – Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil.

XXII.

CUT – Central Única dos Trabalhadores.

XXIII.

FASUBRA – Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras.

**92**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

XXIV.

FINEDUCA – Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação.

XXV.

FITE – Federação Interestadual de Trabalhadores em Educação Pública.

XXVI.

FITRAENE/NE – Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino Privado do Nordeste.

XXVII.

FORPIBID – Fórum Nacional dos Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

XXVIII.

FÓRUM EJA – Fóruns de Educação de Jovens e Adultos do Brasil.

XXIX.

FORUMDIR – Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centro de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras.

XXX.

MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil.

XXXI.

MNEM – Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio.

XXXII.

MNU – Movimento Negro Unificado.

XXXIII.

MST – Movimento dos Sem Terra.

XXXIV.

PROIFES – Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico.

XXXV.

RED ESTRADO – Rede Latino-Americana de Estudos e Políticas Sobre Trabalho Docente.

XXXVI.

SBENBIO – Associação Brasileira de Ensino de Biologia

XXXVII.

UBES – União Brasileira Dos Estudantes Secundaristas

XXXVIII. UBM – União Brasileira de Mulheres

XXXIX.

UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

XL.

UNE – União Nacional dos Estudantes.

**93**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

**Art 5º** Os representantes designados pelas entidades ou movimentos relacionados no Art. 4º deste Regimento Interno, indicados para compor o FNPE, terão seus nomes publicados em portal público.

**Art. 6º** O Fórum Nacional Popular de Educação possui uma Coordenação Executiva, com- posta por até 9 (nove) entidades nacionais, eleita pelos seus pares, com mandato de quatro anos, e uma Secretaria Executiva.

**§ 1º** A Coordenação Executiva deve utilizar-se de práticas e modos para produzir fluxos de cogestão e gestão colegiada, exercendo formas compartilhadas de coordenação.

**§ 2º** A Coordenação Executiva pode ser representada por quaisquer de seus membros.

**Art. 7º** A eleição da próxima Coordenação Executiva do FNPE será realizada em sua Re- união Ordinária, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e escolha da Coordenação Executiva por, no mínimo, dois terços dos membros presentes.

**§ 1º** A Coordenação Executiva eleita delibera sobre a escolha da Secretaria Executiva do FNPE.

**§ 2º** A Coordenação Executiva é composta pelas seguintes entidades: ANPAE, ANPEd, CNTE, CONTAG, CONTEE, CUT, FASUBRA, PROIFES e UNE.

**Art. 8º** A critério do Pleno, a composição do FNPE poderá ser alterada com a inclusão de outras entidades e movimentos, observando os critérios indicados no Art. 3º deste regimento.

**§ 1º** A solicitação de ingresso no FNPE deverá ser feita por meio de ofício à Coordenação Executiva do FNPE, em qualquer período do ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

**§ 2º** O ingresso de novas entidades ou movimentos será avaliado pela Coordenação Executiva do FNPE e deliberado, oportunamente, em Reunião Ordinária marcada com esse objetivo.

**§ 3º** A participação de novas entidades ou fóruns ou movimentos que não preencham os requisitos acima poderá ser avaliada pela Coordenação Executiva do FNPE, e deliberada, oportunamente, em Reunião Ordinária com esse objetivo, em caráter temporário e sem direito a voto.

**94**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

**Art. 9º** Poderão participar das reuniões do FNPE, como convidados especiais, a critério da Coordenação Executiva ou do Pleno, lideranças, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e represen- tantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos poderes Legislativo e Judiciário.

**Parágrafo Único**. Como observadores, sem direito a voto, qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do Pleno do FNPE.

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 10**. O FNPE terá funcionamento permanente e reunir-se-á mediante convocação da sua Coordenação Executiva.

**Art. 11**. O FNPE e as conferências nacionais populares de educação receberão suporte solidário de suas entidades para garantir seu funcionamento.

**Art. 12**. As deliberações do FNPE buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

**§ 1º** Quando não houver consenso, as decisões poderão ser encaminhadas à discussão e eventual votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de **membros votantes** presentes.

**§ 2º** Mediante requerimento, os membros poderão solicitar ao Pleno um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para sub- sidiar as decisões.

**Art. 13**. São direitos e deveres dos membros do FNPE:

I.

participar das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II.

cumprir e zelar pela efetivação dos objetivos e atribuições do Fórum, contribuindo para a divulgação de suas ações e deliberações;

III.

sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FNPE, mediante o envio à Coordenação de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

**95**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

**Art. 14**. Compete à Coordenação Executiva do Fórum encaminhar a aprovação ou alteração de seu Regimento.

**Art. 15**. Cabe à Coordenação Executiva do FNPE, ainda:

I.

convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FNPE, a qualquer tempo, encami- nhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II.

coordenar as reuniões do FNPE;

III.

elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e pelos fóruns populares de educação.

**Art. 16.** A Plenária Ampliada é a instância máxima do FNPE.

**Parágrafo Único**. A Plenária Ampliada é a reunião do Pleno do FNPE e dos fóruns popu- lares de educação pelos estados.

**Art. 17**. Na sua estrutura, o Fórum Nacional Popular de Educação terá comissões, grupos de trabalho (GT) para atender urgências, com uma atribuição específica e tempo limitado à sua conclusão, e uma Secretaria Executiva para apoiar seu funcionamento.

**Art. 18**. O Pleno do FNPE, quando necessário, criará grupos de trabalho (GT), com indi- cação de seus membros:

**Parágrafo Único.** Cada Grupo de Trabalho designará uma Coordenação e uma Relatoria e estabelecerá o prazo para conclusão dos trabalhos, que serão encaminhados à Coordenação Executiva.

**Art. 19.** São Comissões do FNPE, com atribuições definidas neste Regimento:

a.

Comissão de Sistematização e Metodologia.

b.

Comissão de Infraestrutura e Financiamento e

c.

Comissão de Comunicação e Mobilização.

**Art. 20.** São atribuições da Comissão de Sistematização e Metodologia:

**96**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

I.

acompanhar a implementação das deliberações das conferências nacionais populares de educação e das conferências democráticas (Coneb 2008, Conae 2010, 2014 e Conape 2018);

II.

incidir na agenda, na concepção e no processo de formulação, implementação, mo- nitoramento, avaliação e controle social das políticas educacionais, notadamente a materialização do Plano Nacional de Educação (PNE);

III.

estimular e promover debates sobre a política educacional, especialmente os temas abran- gidos pelas deliberações das conferências nacionais populares de educação (Conape);

IV.

apoiar iniciativas e sustentar as articulações no campo educacional, além daquelas de caráter intersetorial, com vistas a potencializar a ação do FNPE;

V.

propor o Regimento Interno das conferências nacionais populares de educação e de- senvolver metodologia para a organização das conferências, incluindo a definição do temário e sistematização dos conteúdos;

VI.

disponibilizar subsídios para o fortalecimento da incidência junto às arenas parlamen- tares no acompanhamento da tramitação e materialização da Lei do PNE e de outros temas afetos;

VII.

coordenar o processo de elaboração, revisão e disseminação de publicações do FNPE ou documentos por ele apoiados.

**Art. 21**. São atribuições da Comissão de Comunicação e Mobilização:

I.

articular representações das entidades e movimentos, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, na organização de seus fóruns e conferências populares de educação nos territórios;

II.

elaborar as orientações para a organização dos fóruns populares de educação nos territórios;

III.

elaborar as orientações para a organização das conferências populares de educação nos territórios;

**97**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

IV.

promover reuniões presenciais e virtuais para colaborar com a organização e para o fortalecimento dos fóruns, articulando os meios para colaborar com a organização dos fóruns e conferências nos territórios;

V.

produzir e/ou selecionar conteúdos para as publicações no Portal e redes do FNPE, trabalhando pela garantia de acessibilidade nas publicações do FNPE;

VI.

organizar a elaboração e os arquivos relativos ao Fórum Nacional Popular de Educação;

VII.

mapear e disponibilizar contatos estratégicos nas arenas parlamentares para incidên- cia na tramitação de projetos de lei referentes às políticas educacionais, mantendo-os atualizados.

**Art. 22.** São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Financiamento:

I.

articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o funcionamento do Fórum Nacional Popular de Educação e a Conferência Nacional Popular de Educação;

II.

propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro solidário e voluntário ao Fórum Nacional Popular de Educação e à Conferência Nacional Popular de Educação;

III.

estimular e acompanhar a contribuição das entidades e outros parceiros destinadas ao apoio e manutenção das atividades do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), em caráter de doação voluntária para o desenvolvimento de atividades coletivas;

IV.

buscar apoio técnico e financeiro junto a parceiros públicos ou outras entidades, espe- cialmente para a realização das conferências populares de educação;

V.

criar as condições para viabilizar a logística da Conape e suas etapas preparatórias, em interação com os fóruns populares de educação nos territórios.

**Art. 23**. São atribuições da Secretaria Executiva do FNPE:

I.

promover apoio ao FNPE;

II.

planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FNPE;

III.

apoiar a construção de textos de referência do FNPE;



ABRIL/2021

IV.

tornar públicas as deliberações do FNPE.

**Art. 24**. Os fóruns populares de educação nos estados, Distrito Federal e municípios orga- nizam-se seguindo os princípios e diretrizes, bem como as orientações e os procedimentos do Fórum Nacional Popular de Educação.

**Parágrafo Único**. Os regimentos internos dos fóruns populares de educação terão como base este Regimento.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25**. A participação no Fórum Nacional Popular de Educação será considerada de rele- vante interesse público e não será remunerada.

**Art. 26.** O Regimento Interno do Fórum Nacional Popular de Educação poderá ser alterado em reunião específica, após apreciação da Coordenação Executiva do FNPE, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

**Parágrafo Único.** Para a modificação do Regimento Interno é necessário consenso na Coordenação Executiva do FNPE e, após, o encaminhamento favorável de dois terços dos membros do Fórum Nacional Popular de Educação.

**Art. 27**. Os casos omissos deste Regimento Interno serão encaminhados pela Coordenação Executiva e deliberados pelo pleno do FNPE.

**Art. 28.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Fórum Nacional Popular de Educação.

**99**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

REGIMENTO DA ETAPA NACIONAL CONAPE 2022



ABRIL/2021

**CAPÍTULO I**

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) definiu a Conferência Nacional Popular de Educação (Conape 2022), a se realizar na etapa nacional nos dias 15, 16 e 17 julho de 2022, em Natal, RN, com etapas preparatórias ao longo do ano de 2021 (de forma virtual) e no 1º semestre de 2022.

**Parágrafo único.** A Conape possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais e para isso apresentará um conjunto de propostas à educação nacional, à implementação do Plano Nacional de Educação 2014/2024 (PNE) e à instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE).

**CAPÍTULO II**

DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** A Conape tem por objetivos:

I.

OBJETIVO GERAL: Mobilizar os setores e segmentos da educação nacional dedicados à defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal (CF) de 1988, do PNE e de um projeto que garanta educação pública com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social a todas, todos e todes, a fim de consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação no País.

II.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a.

Fortalecer o Estado democrático de direito, a democracia, a participação popular e a justiça social;

b.

potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, nas instituições e sistemas educacionais, nos/nas estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios;

c.

acompanhar e avaliar as deliberações das Conae democráticas e da Conape 2018, ana- lisar seus impactos e proceder com as atualizações necessárias para efetiva participação

**101**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

e incidência na elaboração da política nacional de educação, através de uma plataforma comum de lutas para a educação nacional e nos territórios;

d. monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e indicar ações para promover as políticas públicas educacionais e fortalecer a instituição, por lei complementar, do Sistema Nacional de Educação (SNE).

**CAPÍTULO III**

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** A Conape 2022 será presidida pela Coordenação ou por outro membro do FNPE, pela coordenação designado/a(s), primando por práticas e modos para produzir fluxos de cogestão e gestão colegiada, exercendo formas compartilhadas de coordenação.

**Art. 4º** As comissões, no âmbito do FNPE, serão responsáveis pela execução das ações refe- rentes a todas as etapas da Conape, apoiadas pela Secretaria Executiva do Fórum Nacional Popular de Educação e grupo de consultores/as.

**Art. 5º** Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final coerente, baseado no Manifesto do FNPE, que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, será designado, pelo FNPE, um grupo de trabalho especial, responsável pela sistematização das emendas aprovadas na Plenária Final e elaboração do Documento Final da Conape 2022.

**CAPÍTULO IV**

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 6º** A etapa nacional da Conape, tem como tema principal: *“Reconstruir o País: a reto- mada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”*.

**§1º** O Lema da Conape é *“Educação pública e popular se constrói com democracia e partici- pação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire”*.

**§2º** São eixos de discussão da Conape:

**102**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

[**EIXO I** - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE:](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.3znysh7) [O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.3znysh7)

[**EIXO II** - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2et92p0) [EDUCAÇÃO](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2et92p0).

[**EIXO III** – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2et92p0) [E INCLUSÃO.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2et92p0)

[**EIXO IV** – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.1t3h5sf) [CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.1t3h5sf)

[**EIXO V** - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTI-](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2s8eyo1) [CIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.2s8eyo1)

[**EIXO VI** - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.17dp8vu) [DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS,](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.17dp8vu) [DA EDUCAÇÃO E DO PNE.](https://docs.google.com/document/d/19gR4bMLBZVCm4IjucwWMADE5abTWeb-H/edit#heading%3Dh.17dp8vu)

**Art. 7º** A Conape 2022 será estruturada com a seguinte dinâmica e programação:

a.

Credenciamento.

b.

Mobilização nacional em defesa da educação pública, ato presencial e atos virtuais simul- tâneos em consonância com o Documento Base da Conape.

c.

Solenidade de abertura, com aprovação do Regimento Interno.

d.

Apresentações culturais.

e.

Plenárias temáticas, de segmentos e atividades autogestionadas.

f.

Sessões de debates das comunicações orais.

g.

Feiras de orgânicos e de artesanatos.

h.

Exposição Centenário de Paulo Freire.

i.

Lançamentos de livros e revistas.

**103**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

j. Plenárias de Eixo.

k. Plenária Final.

**Art. 8º** Os debates na Conape deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e movimentos sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

**Parágrafo Único.** A etapa nacional da Conape é o ponto de culminância de amplo processo de discussão em cada estado, seus municípios e no Distrito Federal, razão pela qual as ações nas unidades federativas devem redundar em compromissos e proposições para as políticas educacionais locais, em cada território, a partir de todos os debates.

**CAPÍTULO V**

DA METODOLOGIA NA ETAPA NACIONAL DA CONFERÊNCIA

**Art. 9º**. Para a elaboração do Documento Base da Conape, o Pleno do FNPE designou a Comissão de Sistematização e Metodologia, constituída por representações de entidades nacionais que formataram a estrutura do Documento Base a ser discutido nas Plenárias de Eixos baseada nas propostas das etapas anteriores.

**Parágrafo único.** O Documento Base será lido, discutido, aprovado nas Plenárias de Eixos e encaminhado para a Plenária Final.

**Seção I**

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

**Art. 10**. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I.

apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II.

leitura da nova formatação do Documento Base e apresentação de destaque;

III.

discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final.

**104**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

**Parágrafo único.** A Coordenação de Plenária de Eixo será exercida por membros do FNPE.

**Art. 11**. As discussões sobre os destaques terão o tempo de até 03 (três) minutos para cada intervenção e a prioridade para as deliberações será a construção do consenso.

**§ 1º** Não havendo a possibilidade de construção de consenso nos destaques em debate, a deliberação será pela maioria simples dos votos das pessoas presentes na Plenária de Eixo.

**§ 2º** Devido ao tempo destinado aos trabalhos da Plenária de Eixo, a Coordenação dos trabalhos poderá limitar o número de intervenções por destaque, com o objetivo de garan- tir a discussão de todos os destaques apresentados no tempo previsto na programação da Conferência.

**Seção II**

DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 12.** Na Plenária Final, só serão discutidos os destaques já encaminhados por votação nas Plenárias de Eixos.

**§ 1º** Mantida a impossibilidade de construção de consenso nos destaques por votação nas Plenárias de Eixos, será encaminhada uma defesa favorável e uma defesa contrária ao desta- que; em seguida, procederá a votação sobre o destaque e a decisão será pela maioria simples dos votos dos presentes na Plenária Final.

**§ 2º** O tempo destinado para as defesas favorável e contrária será de até 03 (três) minutos.

**§ 3º** Não tendo destaque a ser discutido, a Plenária Final da Conape fará um ato de aclama- ção em defesa da reconstrução do País, da retomada do Estado democrático de direito e da defesa da educação pública, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.

**§ 4º** As propostas aprovadas na Plenária Final integrarão o Documento Final da Conape 2022.

**Art. 13**. As declarações de voto poderão ser feitas em até 01 (um) minuto, desde que o crachá do delegado ou da delegada esteja sobre a mesa de trabalho da Plenária Final antes de iniciar o regime de votação, podendo acontecer para até os três primeiros inscritos para justificar o motivo de não votar no destaque.

**105**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)



CADERNO VIRTUAL **CONAPE** 2022

**Art. 14.** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FNPE, sem prejuízo do andamento das atividades.

**Seção III**

DAS MOÇÕES

**Art. 15.** Os/As delegados/as só poderão apresentar moções com conteúdo de caráter nacional.

**§ 1º** Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 10% ou mais dos/as delegados/ as credenciados na Conape ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abran- gência nacional representadas na Conferência.

**§ 2º** As moções serão recebidas pela Secretaria da Conape até às 18 horas do dia 16 de julho de 2022, presencialmente e a versão digital, por meio de correio eletrônico designado para este fim.

**§ 3º** As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir ou reformar as deliberações da Conape.

**§ 4º** As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Secretaria da Conape, segundo os critérios acima enunciados.

**§ 5º** As moções admitidas pela Secretaria da Conape serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

**CAPÍTULO VI**

DO CREDENCIAMENTO

**Art. 16.** O credenciamento das delegações à Conape 22 ocorrerá a partir das 09 horas do dia 15 de julho de 2022 até às 15 horas do dia 16 de julho de 2022.

**106**

Fórum Nacional Popular de Educação (**FNPE**)



ABRIL/2021

**CAPÍTULO VII**

DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 17.** As despesas com a organização e a realização da Conape ocorrerão na forma de autofinanciamento, por rateio entre as entidades nacionais, por recebimento de apoios de recursos financeiros e/ou materiais, sem prejuízo da construção de outras formas de arrecadação.

**CAPÍTULO IX**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Pleno do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE).

Pleno do Fórum Nacional Popular de Educação

Aprovado em 15 de julho de 2022.

**107**

Conferência Nacional Popular de Educação (**CONAPE**)

**ENTIDADES DO FNPE**

**ABDC** – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CURRÍCULO

**ABALF** – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALFABETIZAÇÃO

**ABGLT** – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS **ANDIFES** – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR **ANFOPE** – ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**ANPAE** – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINSTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO **ANPED** – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO **ANPG** – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PÓS-GRADUANDOS.

**ANTRA** – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS **ASSINEP** – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INEP – ANÍSIO TEIXEIRA. **CAMPANHA** – CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO **CEDES** – CENTRO DE ESTUDOS EDUCAÇÃO & SOCIEDADE

**CFFa** – CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA.

**CFP** – CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

**CNTE** – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

**CONFETAM** – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**CONAM** – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

**CONIF** – CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**CONTAG** – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

**CONTEE** – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

**CTB** – CENTRAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL.

**CUT** – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

**FASUBRA** – FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS **FINEDUCA** – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISADORES EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO. **FITE** – FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA.

**FITRAENE/NE** – FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO DO NORDESTE.

**FORPIBID** – FÓRUM NACIONAL DOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

**FÓRUM EJA** – FÓRUNS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO BRASIL

**FORUMDIR** – FÓRUM NACIONAL DE DIRETORES DE FACULDADES, CENTRO DE EDUCAÇÃO OU EQUIVALENTES DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS

**MIEIB** – MOVIMENTO INTERFÓRUNS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL

**MNEM** – MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DO ENSINO MÉDIO

**MNU** – MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO

**MST** – MOVIMENTO DOS SEM TERRA

**PROIFES** – FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE PROFESSORES E PROFESSORAS DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

**RED ESTRADO** – REDE LATINO-AMERICANA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOBRE TRABALHO DOCENTE.

**SBENBIO** – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE BIOLOGIA **UBES** – UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS **UBM** – UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES

**UNCME** – UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

**UNE** – UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES



**COMAPE**

ConferênciaNacional Popular de Educação

Fórum Nacional Popular deEducação